

04/69

ROMA

CONSTRUTORA EIRELI - ME

PROTÓCOLO N° 202404707630  
EM 70/04/24  
IVAN CEZAR  
FUNCIONÁRIO

70/04/2024  
76:42 

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CRATO/CE.

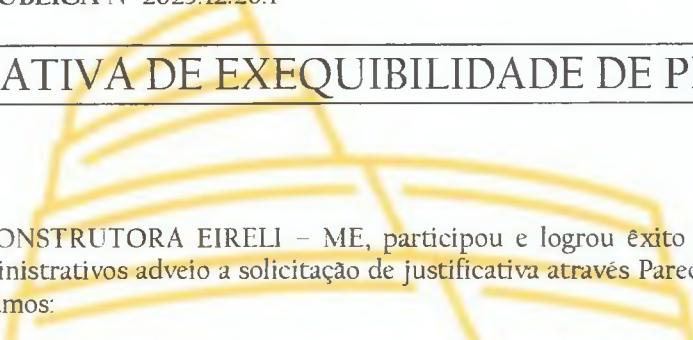
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS N°: 4289  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SRA. Valéria do Carmo Moura  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2023.12.20.1

## JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

### DOS FATOS

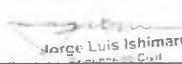
A empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, participou e logrou êxito no referido Pregão, no decorrer dos atos administrativos adveio a solicitação de justificativa através Parecer técnico emitido pelo setor competente. Vejamos:

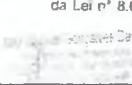
www.licitar.com.br sua sede legal, individual ou proposta de preço.

Analisando-se as propostas das licitantes, observamos as seguintes ocorrências:

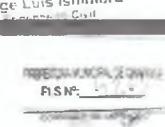
- a) A licitante ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou em sua planilha orçamentária nos itens 1.2, 2.1, 2.2, 2.4, 2.6, 3.2, 3.3, 3.7, 4.2, 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 6.1, 6.2, 6.3 e 7.1 preços unitários incomparáveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais se renuncia a parceria ou à totalidade da remuneração. Assim, deverá a licitante comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação, e ainda de acordo com os

 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

 Jorge Luis Ishimaru

 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

 PREFEITURA DO CRATO

 FLS N°: \_\_\_\_\_  
6289

Diante dos fatos, apresentaremos as justificativas e fundamentos para comprovar a exequibilidade da nossa proposta.

### DO DIREITO

A proposta inexequível, tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador tentou delimitar qual é o entendimento a ser adotado quanto a este ponto, no que pese ser duvidoso, há outros mecanismos de solução de conflitos, seja doutrina ou jurisprudência.

No entendimento geral, os critérios aritméticos fixados pelo art. 48, do Estatuto das Licitações, não são inflexíveis ou absolutos. A lei estabelece um parâmetro, sendo certo que deverá ser concedida ao licitante a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexequível poderá se converter em exequível, dada a realidade, os custos e o lucro lícito projetado.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é



ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORCOTOICE  
FLS Nº: 4288  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.

Ainda nas palavras de Marçal Justin Filho:

*"Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar se em fiscal da lucratividade privada plena admissibilidade de propostas deficitárias".* (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 601)

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, in verbis:

5.1) A distinção entre inexequibilidade absoluta (subjetiva) e relativa (objetiva).

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexequibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

5.2) A imposição constitucional: admissibilidade de benefícios em prol do Estado.

Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemeréncia em prol do Estado. Impor ao Estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispusesse a aplicar sus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória



ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

03/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 4289  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.

(...)

7) A natureza das regras dos §§ 1º e 2º. Por tudo que se disse, as regras contidas no § 1º autorizam mera presunção relativa da inexequibilidade. Essa é a única interpretação cabível, sob pena de reintroduzir-se, disfarçadamente, a licitação de preço-base. Uma formulação hipotética evidencia os riscos produzidos através da inovação legislativa.

Suponha-se que diversos licitantes tenham (indevida reprovavelmente) realizado composição para obter vitória em uma licitação. Poderiam valer-se da regra § 1º para obter uma fórmula destinada a excluir outros licitantes. Fariam o seguinte: produziriam a participação de inúmeros licitantes, todos com propostas próximas do valor orçado. Isso permitiria presumir que o limite da inexequibilidade passaria a ser 70% do referido valor. Logo, os licitantes cartelizados formulariam propostas próximas a isso. Todos os que tivessem propostas menores seriam excluídos do certame.

Como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem que reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta seja inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto. (grifo nosso)

Na mesma linha o Acórdão 1.857/2011 traz:

(...) “os critérios elencados pela Lei nº 8.666 /93, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa a inexequibilidade de preços”. Ainda no entendimento do relator, considerando que a empresa desclassificada havia apresentado a melhor proposta, caberia ao órgão jurisdicionado diligenciar junto ao licitante, “de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com o preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto”. (TCU, Acórdão nº 1.857/2011, Plenário, Rel. Min. André Luis de carvalho, DOU de 18.07.2011) (grifo nosso).

Não podemos deixar de trazer o raciocínio do Ilustríssimo doutrinador Renato Geraldo Mendes:

Após a aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48, é possível que, em relação às propostas consideradas inexequíveis, (a) o licitante concorde com a inexequibilidade da sua proposta, o que ensejará o seu afastamento do certame ou (b), o licitante discorde da apuração realizada, sob o argumento de que a sua proposta é exequível. Diante da hipótese (b), como deverá proceder a comissão de licitação? Para responder satisfatoriamente à questão, é preciso ponderar alguns aspectos que envolvem o critério previsto no § 1º do art. 48. Basicamente, um preço pode ser considerado

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

04/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS Nº: 4290  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

inexequível por duas razões: (1) quando comparado com outros preços e (2) em razão da incompatibilidade entre o custo dos insumos e despesas e o preço atribuído ao próprio objeto pelo licitante.

Na hipótese (2), a inexequibilidade independe de outras variáveis senão a dos custos e das despesas do próprio objeto. A inconsistência do preço resulta de um ato do próprio licitante, isto é, o preço por ele atribuído ao objeto. Logo a inexequibilidade é ato amputável ao próprio licitante e mais ninguém. Na hipótese (1), a inexequibilidade foge ao controle do próprio licitante, pois é fundada em ato de terceiro. O preço atribuído pelos demais licitantes aos seus objetos é que pode tronar o preço inexequível, pouco importando se, de fato, a inexequibilidade é efetiva ou não. O que ponderamos é que na hipótese (1), a inexequibilidade é produzida por ato de terceiro. Pelo menos em princípio, o critério que resultar da hipótese (1) deve ser visto com muita cautela, pois viola a lógica e razoabilidade. O natural é que a pessoa seja punida pelo seu próprio ato, e não punida por ato de terceiro.

O critério previsto no § 1º do art. 48 foi estruturado com base na hipótese (1), devendo ser visto com reservas. Afirmar que não é razoável reconhecer a inexequibilidade de uma proposta em razão dos preços de propostas de terceiros é deixar claro que a inconsistência de um preço tem de decorrer da sua própria composição, e não da composição de outros preços. Isso é no mínimo lógico.

O critério previsto no § 1º do art. 48 é uma ficção jurídica, não decorre do mundo real. Dessa forma, surgirá um problema quando o licitante que teve o seu preço considerado inexequível alegar que ele é exequível. E o problema se tornará sério quando, além de afirmar que o preço não é inexequível, ele demonstrar, por A+B, que o preço é exequível. Diante deste quadro, não é possível a desclassificação da proposta. Ora, se a proposta não pode ser desclassificada mesmo diante da indicação de que o preço é inexequível em razão do critério legal, para que ele existe então? O critério existe para apontar apenas o indicio de que é possível que o preço possa ser inexequível, mas não de que é, de fato, inexequível. Quando em razão da aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93, um preço se revelar inexequível, caberá a comissão (ou ao pregoeiro, se for o caso) dar a oportunidade ao licitante de demonstrar que seu preço é exequível, caso ele não concorde com o resultado da aplicação do critério legal. Somente após isso é que se deve julgar a proposta para o fim de considerá-la classificada ou desclassificada. A prudência assim recomenda. (grifo nosso)

Podemos observar que tanto a doutrina quanto a jurisprudência, trazem, que a licitante que tem seu preço questionado pode e tem o direito de demonstrar a exequibilidade. Outro fato que a jurisprudência apresenta é que a licitante pode ser detentora de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preços inferiores.



05/69

**ROMA**  
**CONSTRUTORA EIRELI - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 465  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Desta maneira, seguirão em anexo todos as comprovações (planilhas, convenções coletivas de trabalho, justificativa perante a curva ABC, orçamentos de matérias de construções e topógrafos).

Ainda trazemos outra razão inquestionável para comprovação que a proposta apresentada pela empresa é exequível, conforme embasamento Relator Humberto Gomes Barros:

**"Se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível".** (STJ, ROMS nº 11.044/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes Barros, DJ de 04.06.2001) (grifo nosso)

Para esta comprovação a empresa ROMA CONSTRUTORA, traz à mostra (em anexo) os acervos de execução entre a empresa e demais municípios, onde a mesma executou de forma satisfatória objetos similares ao da referida CONCORRÊNCIA. Observa-se que o preço ofertado pela ROMA CONSTRUTORA neste caso, também é abaixo do praticado pelas maiorias de empresas que estão no mercado e nem por isso a execução deixou de ser realizada com qualidade e dentro do prazo estipulado, comprovando este argumento, anexamos os Atestado de Capacidade Técnica afirmado que as atividades executadas atingiram com sucesso todos os resultados esperados.

Além disso é inquestionável que cada empresa possui a sua realidade financeira operacional, e o que pode ser inexequível para uma, necessariamente não quer dizer que seja para a outra empresa, "o que pode ser caro para certa empresa, pode ser barato para outra, sem que isso implique em risco de inadimplemento". Na mesma linha de raciocínio, a empresa com uma estrutura melhor, terá mais condições de ofertar um preço mais baixo que as demais licitantes. Também vale destacar, que a empresa ROMA CONSTRUTORA, possui uma equipe técnica permanente vasta, pois atualmente a empresa tem em andamento a execução de aproximadamente 8 OBRAS, distribuídos em 02 estados brasileiros.

Vejamos o que o Relator Augusto Sherman Cavalcanti no Acórdão nº 1.248/2009 transcreve:

**"( ...) o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos como infraestrutura, pessoal, etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. (...) (TCU, Acórdão nº 1.248/2009, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, DOU de 16.06.2009). (grifo nosso).**

Outra situação, é que a proposta com margem de lucro mínima não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa, inclusive os Tribunais de Contas tem se manifestado nesse sentido, vejamos:

**"Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na proposta de preços,** relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato ... As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

06/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 4252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado ...; pode haver interesse em incrementar o portfólio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato ... Esses exemplos podem traduzir ganhos indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações ..., desde que bem estimados os custos diretos e indiretos". Por fim, destacou o relator, "não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas", de forma que "atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta". O Tribunal, seguindo o voto da relatoria, considerou procedente a Representação e fixou prazo para a anulação do ato de desclassificação da proposta da representante. Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014. (grifo nosso)

Assim em cena dialética, o consagrado exercício do contraditório e da ampla defesa, até mesmo porque trata-se de uma questão de fato e não de direito e a interpretação da lei deve ir além da literalidade do seu texto, não sendo viável proibir a Administração Pública de realizar uma contratação mais vantajosa e segura, objetivo primordial do procedimento.

Dessa forma, há que se afastar qualquer presunção de inexequibilidade dos serviços, mormente porque restou devidamente comprovado que a empresa ROMA CONSTRUTORA, possui infraestrutura suficiente para o efetivo cumprimento do contrato.

Como diz a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO: "É possível a comprovação de execução do contrato, ainda que ínfimo o valor da proposta".

De outro norte, não se tratando de nenhum fato a macular o processo licitatório, tem-se que a proposta apresentada pela empresa, mostrou-se mais vantajosa para o Município do CRATO-CE.

Por fim, registra-se que a empresa ROMA CONSTRUTORA e sua equipe técnica, possuem vasta expertise em serviços de complexidade e características semelhantes ao objeto, tendo executado e que vem EXECUTANDO DIVERSAS OBRAS nos estados do Ceará e Paraíba de forma satisfatória.

No caso de persistirem eventuais dúvidas ou para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a empresa coloca-se à inteira disposição.

Atenciosamente,

Barbalha - CE, 10 de abril de 2024.



ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO MACÊDO  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF: 249.129.563-68



ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

07/69  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOÉCE  
FLS Nº: 4293  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXOS

ROMA  
CONSTRUTORA

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

08/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CES  
FLS N°: 4254  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA PELA CURVA ABC**

No caso de persistirem Segundo a Curva ABC gerada pela plataforma SEOBRA para a referida obra, os itens que compõem as parcelas A e B da curva são os descritos a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	12.417,05	R\$ 20,26	R\$ 251.569,47	29,87	29,87	A
II600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	M3	1.647,60	R\$ 79,28	R\$ 130.621,57	15,51	45,38	A
I0111	AREIA VERMELHA	Material	M3	1.688,22	R\$ 49,00	R\$ 82.722,78	9,82	55,20	B
I0445	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	2.475,57	R\$ 26,86	R\$ 66.493,83	7,89	63,09	B
I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	129.598,10	R\$ 0,50	R\$ 64.799,05	7,69	70,79	B
I0971	MEIOFIO PRE MOLDADO DIM.= (0,07x0,30x1,00)m	Material	M	4.071,90	R\$ 11,10	R\$ 45.198,09	5,37	76,15	B
I0109	AREIA MÉDIA	Material	M3	429,53	R\$ 58,51	R\$ 25.131,98	2,98	79,14	B

Curva ABC, ou Classificação ABC, é uma metodologia que permite a classificação das informações quanto ao seu grau de importância. Para isso, utiliza a regra 80/20, uma teoria que prevê que 80% dos efeitos surgem a partir de apenas 20% das causas.

Conforme levantamento de preços feito no mercado regional, os materiais pertencentes às parcelas A e B geram um custo total de R\$ 386.600,00, exceto meio-fio. O item de meio-fio pré-moldado será fabricado pela própria empresa, já tendo sido executado desta forma em obras anteriores, cujas Certidões constam em anexo. Para fins demonstrativos consideramos o valor de mercado do metro de meio-fio que hoje está em torno de R\$ 8,00/metro, ficando estimado um valor de R\$ 32.575,20.

Quanto aos custos com mão de obra, estes são calculados com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no município de Crato, estabelecida pelo sindicato da construção civil, REGISTRO NO MTE: CE000830/2023. Com salários fixados em R\$ 1.839,50 para profissionais, R\$ 1.330,00 para serventes, tendo sido o salário de servente fixado pela empresa em R\$ 1412,00, valor atual do salário mínimo, e R\$ 3277,50 para mestre de obras. A empresa já possui um engenheiro civil em seu quadro permanente, portanto a equipe necessária para cumprir o cronograma previsto no projeto considerada integralmente nos custos do orçamento é composta por: 01 (um) mestre de obras, 04 (quatro) profissionais e 6 (seis) serventes. Essa equipe possui a capacidade de produzir no mínimo 150m<sup>2</sup> de pavimentação por dia e trabalhando 20 dias por mês a totalidade de 13108,43m<sup>2</sup> seria executada em 5 meses, sendo o 6º e último mês para a limpeza da área, concluindo a obra dentro do prazo previsto.



ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

09/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 4285  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Desta forma, o custo total para mão de obra está estimado em R\$ 128.503,75, em anexo está a descrição dos encargos.

Custo Mão de Obra / Mês					
	SALARIO	ENCARGOS	QTD DE MESES	QTD DE FUNCIONARIOS	TOTAL 5 MESES
SERVENTE	R\$ 1.412,00	432,70	5	6	R\$ 55.341,00
PEDREIRO	R\$ 1.839,50	563,70	5	4	R\$ 48.064,00
MESTRE DE OBRA	R\$ 3.277,50	1004,37	5	1	R\$ 21.409,35
				TOTAL	R\$ 124.814,35
Custo Mão de Obra / Mês (Limpeza - mês 6)					
	SALÁRIO	ENCARGOS	QTD DE MESES	QTD DE SERVENTES	TOTAL 5 MESES
SERVENTE	R\$ 1.412,00	432,70	1	2	R\$ 3.689,40
				TOTAL	R\$ 3.689,40
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 128.503,75</b>

De acordo com a curva ABC, os itens citados até aqui representam 79,14% do custo da obra e o valor total dos itens apresentados (material e mão de obra) fica em torno de R\$547.678,95. Se R\$547.678,95 representa 79,14% do custo da obra, o valor do custo total pode ser estimado em R\$ 692.038,10 que adicionado de 6,15% de impostos previstos no BDI, que incidirão sobre o valor do contrato (R\$ 62.194,69), resulta em um valor de **R\$ 754.232,79**. O valor ofertado pela Roma Construtora foi de **R\$ 1.011.295,77**, valor perfeitamente capaz de cobrir os custos da obra e resultar em lucro para a empresa.

Assim, tendo em vista o cenário geral da obra, a empresa renuncia à remuneração que deveria receber sobre os itens que se encontram abaixo do valor de mercado para ser compensada pela remuneração dos demais itens, não gerando prejuízos para a execução do objeto pois, possui capacidade de compra de materiais em quantidade compatível com o necessário para o andamento da referida obra, comprovada através de notas fiscais de compra de material para obras em outras localidades.

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

10/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 4296  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÁLCULO DOS SALÁRIOS E ENCARGOS

ROMA  
CONSTRUTORA



ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

11/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 4259

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CALCULO		
Roma		
servente		
Salario	R\$	1.412,00
Meses		1

FGTS		
Qtd Meses	Valor (8%)	Total
1	R\$ 112,96	R\$ 112,96

FERIAS PROPORCIONAIS		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 117,67	R\$ 117,67

1/3 FERIAS PROPORCIONAIS		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 39,22	R\$ 39,22

13º SALARIO PROPORCIONAL		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 117,67	R\$ 117,67

MULTA FGTS		
Qtd Meses	Valor Dia	Total
1	R\$ 45,18	R\$ 45,18

TOTAL		R\$ 432,70
-------	---	------------



ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

12/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMA  
FLS N°: 4294  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÁLCULO		
Roma		
Mestre de Obra		
Salário	R\$	3.277,50
Meses		1

FGTS		
Qtd Meses	Valor (8%)	Total
1	R\$ 262,20	R\$ 262,20

FERIAS PROPORCIONAIS		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 273,13	R\$ 273,13

1/3 FERIAS PROPORCIONAIS		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 91,04	R\$ 91,04

13º SALARIO PROPORCIONAL		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 273,13	R\$ 273,13

MULTA FGTS		
Qtd Meses	Valor Dia	Total
1	R\$ 104,88	R\$ 104,88

TOTAL		R\$ 1.004,37
-------	---	--------------




ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

13/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS N°: 4298  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÁLCULO		
Roma		
Pedreiro		
Salário	R\$	1.839,50
Meses		1

FGTS		
Qtd Meses	Valor (8%)	Total
1	R\$ 147,16	R\$ 147,16

FERIAS PROPORCIONAIS		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 153,29	R\$ 153,29

1/3 FERIAS PROPORCIONAIS		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 51,10	R\$ 51,10

13º SALARIO PROPORCIONAL		
Qtd Meses	Valor mensal	Total
1	R\$ 153,29	R\$ 153,29

MULTA FGTS		
Qtd Meses	Valor Dia	Total
1	R\$ 58,86	R\$ 58,86

TOTAL		R\$ 563,70
-------	---	------------



TORA



ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

14/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 4300  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

**ROMA**  
CONSTRUTORA

*[Signature]*

15/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOÉ  
FLS Nº: 4307  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



C.N.P.J: 05.694.290.0001-34

JOÃO LEAL DE SA BARRETO ME / FONE: 883532 0819

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Arame 18 recozido kg	24	15,00	360,00
02	Areia lavada jamaícaru carrada	71	600,00	42.600,00
03	Areia lavada jamaícaru carrada	08	600,00	4.800,00
04	Areia fina carrada	282	400,00	112.800,00
05	Areia lavada jamaícaru MT	02	120,00	240,00
06	Brita carrada	30	900,00	27.000,00
07	Brita MT	01	180,00	180,00
08	Maderite preto 12mm	01	160,00	160,00
09	Cimento apodi saco 50kg	2.592	35,00	90.720,00
10	Cimento apodi saco 50kg	318	35,00	11.130,00
11	Cimento apodi saco 50kg	16	35,00	560,00
12	Esmalte sintético 3lt	04	90,00	360,00
13	Pedra carrada	275	450,00	123.750,00
14	Prego ripai kg	02	22,00	44,00
15	Prego 18/27 kg	13	18,00	234,00
16	Supercal 5 kg pct	16	9,00	144,00

Total: 415.082,00

**VALTER PIRES RODRIGUES - ME.CNPJ : 15.520.725/0001- 88  
 ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
 TOPOGRAFIA E EDIFICAÇÕES**

Rua Tristão Gonçalves, nº.196. Rosário - Barbalha-Ceará  
Tels.: (88) 9.9223-1688. Wz(88) 9.9269.6534. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS Nº: 4302  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À Roma Construtora LTDA

**ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
 DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO      TOPOGRAFICO NA CIDADE DO CRATO EM DIVERSAS RUAS DO      MUNICIPIO.</b>	<b>VALOR</b>
- Levantamento Topográfico Planialtimetrico Georreferenciado da Área Total a ser nivelada  <b>ÁREA TOTAL = 13.108,43m2.</b>	
<b>OBS:</b>  Preço dos serviços com equipamentos ,transporte,ajudante e refeições.....	
<b>Valor Total dos Serviços.....</b>	<b><u>R\$3.227,00</u></b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> O pagamento dos Serviços será feito de acordo de com andamento da obra	

Barbalha-CE., 10 abril / 2024.

  
 VALTER PIRES RODRIGUES  
 Tecnólogo em Const. Civil  
 Estradas e Topografia



17/69

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 4303  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

**ROMA**  
CONSTRUTORA



# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

 <b>OBRA:</b> CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	<b>DESCRÍCÃO:</b> PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	<b>LOCAL:</b> MUNICÍPIO DE CRATO - CEARA	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE	<b>DATA :</b>	24/01/2024	<b>BDI :</b>	20,09%	<b>FONTE</b> <b>SEINFRA</b> <b>SICRO NOVO</b> <b>SINAPI</b> <b>Composições</b>	<b>VERSAO</b> 028 SEM DESONERAÇÃO 2023/07 2023/10 SEM DESONERAÇÃO <b>PROPRIA</b>	<b>HORA</b> 114,15% - 114,15% 0,00%	<b>MES</b> 71,31% - 71,31% 0,00%	<b>Data Ref.</b> 10/2023 10/2023 11/2023

IDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	6.829,09	R\$ 62,71	R\$ 428.252,23	42,35%	42,35%	A
2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	4.090,65	R\$ 42,34	R\$ 173.198,12	17,13%	59,47%	B
3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	Serviço	M	4.071,90	R\$ 24,08	R\$ 98.051,35	9,70%	69,17%	B
0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	161,38	R\$ 437,87	R\$ 70.663,46	6,99%	76,16%	B
2212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	Serviço	M	142,00	R\$ 257,16	R\$ 36.516,72	3,61%	79,77%	B
4294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	4.071,90	R\$ 8,27	R\$ 33.674,61	3,33%	83,10%	C
1097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	Serviço	M	1.461,40	R\$ 20,66	R\$ 30.192,52	2,99%	86,08%	C
0107	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=150cm	SEINFRA	Serviço	M	27,00	R\$ 959,31	R\$ 25.901,37	2,56%	88,64%	C
12784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	476,93	R\$ 45,13	R\$ 21.523,85	2,13%	90,77%	C
13447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	13.108,43	R\$ 1,27	R\$ 16.647,71	1,65%	92,42%	C
1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	SEINFRA	Serviço	M2	125,00	R\$ 105,40	R\$ 13.175,00	1,30%	93,72%	C
12940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	Serviço	M2	1.265,56	R\$ 10,22	R\$ 12.934,02	1,28%	95,00%	C
0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	Serviço	KG	1.206,38	R\$ 10,36	R\$ 12.498,10	1,24%	96,24%	C
1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	Serviço	M2	49,47	R\$ 109,21	R\$ 5.402,62	0,53%	96,77%	C
0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	45,69	R\$ 89,58	R\$ 4.092,91	0,40%	97,17%	C
13347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	Serviço	M3	8,38	R\$ 483,67	R\$ 4.053,15	0,40%	97,58%	C
12873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	13.108,43	R\$ 0,25	R\$ 3.277,11	0,32%	97,90%	C
003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	1,00	R\$ 3.155,63	R\$ 3.155,63	0,31%	98,21%	C
0841	CONCRETO PA/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	6,88	R\$ 441,27	R\$ 3.035,94	0,30%	98,51%	C
11604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	15,00	R\$ 147,35	R\$ 2.210,25	0,22%	98,73%	C
12531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	Serviço	M3	344,31	R\$ 5,50	R\$ 1.893,70	0,19%	98,92%	C
11937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 157,21	R\$ 1.886,52	0,19%	99,10%	C
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	81,40	R\$ 18,21	R\$ 1.482,29	0,15%	99,25%	C
003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	1,00	R\$ 1.456,62	R\$ 1.456,62	0,14%	99,39%	C
0843	CONCRETO PA/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	2,76	R\$ 458,59	R\$ 1.265,71	0,13%	99,52%	C
00710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	341,03	R\$ 3,71	R\$ 1.265,22	0,13%	99,65%	C

18/69

## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	<b>DATA :</b>	24/01/2024	<b>BDI :</b>	20,09%
<b>DESCRÍÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	<b>FONTE</b>	VERSAO	HORA	MES
<b>LOCAL:</b>	MUNICIPIO DE CRATO - CEARA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE	SICRO NOVO	2023/07	-	-
		SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%

DIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	Serviço	M2	13.108,43	R\$ 0,08	R\$ 1.048,67	0,10%	99,75%	C
0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	UN	5,00	R\$ 177,88	R\$ 889,40	0,09%	99,84%	C
1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	Serviço	M3	3,34	R\$ 250,76	R\$ 837,54	0,08%	99,92%	C
3067	DESCIDA D'AGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,40m	SEINFRA	Serviço	M	11,54	R\$ 60,14	R\$ 694,02	0,07%	99,99%	C
03387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	un	2,00	R\$ 59,70	R\$ 119,40	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 1.011.295,77

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.011.295,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº: 14305  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19/69



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	DATA : 24/01/2024 FONTE SEINFRA DESCR. PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE LOCAL: MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE	BDI : 20,09%
DESCR. PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			VERSÃO 028 SEM DESONERAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ			HORA 114,15% 71,31% 10/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE			MES - - 10/2023
		SICRO NOVO SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31% 11/2023
		Composições	PROPRIA 0,00% 0,00%

DIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
1543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	12.417,05	R\$ 20,26	R\$ 251.569,47	29,87%	29,87%	A
600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	1.647,60	R\$ 79,28	R\$ 130.621,57	15,51%	45,38%	A
0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	1.688,22	R\$ 49,00	R\$ 82.722,78	9,82%	55,20%	B
0445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	2.475,57	R\$ 26,86	R\$ 66.493,83	7,89%	63,09%	B
0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	129.598,10	R\$ 0,50	R\$ 64.799,05	7,69%	70,79%	B
0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	Material	M	4.071,90	R\$ 11,10	R\$ 45.198,09	5,37%	76,15%	B
0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	429,53	R\$ 58,51	R\$ 25.131,98	2,98%	79,14%	B
007725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	SINAPI	Material	M	146,26	R\$ 158,03	R\$ 23.113,47	2,74%	81,88%	C
2391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	813,37	R\$ 26,86	R\$ 21.847,08	2,59%	84,48%	C
2185	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1500MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	Material	M	27,54	R\$ 634,67	R\$ 17.478,81	2,08%	86,55%	C
0280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	177,63	R\$ 70,35	R\$ 12.496,19	1,48%	88,04%	C
2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	Material	M	1.461,40	R\$ 8,13	R\$ 11.881,18	1,41%	89,45%	C
2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	413,80	R\$ 23,71	R\$ 9.811,08	1,16%	90,61%	C
001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	15.872,33	R\$ 0,55	R\$ 8.729,78	1,04%	91,65%	C
0163	AÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	1.387,34	R\$ 4,97	R\$ 6.895,06	0,82%	92,47%	C
006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	414,24	R\$ 12,99	R\$ 5.380,97	0,64%	93,11%	C
000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	46,57	R\$ 105,00	R\$ 4.889,56	0,58%	93,69%	C
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	1.202,80	R\$ 3,49	R\$ 4.197,78	0,50%	94,18%	C
I004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	191,40	R\$ 19,42	R\$ 3.716,93	0,44%	94,63%	C
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	4.083,95	R\$ 0,70	R\$ 2.858,77	0,34%	94,97%	C
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	82,52	R\$ 32,45	R\$ 2.677,74	0,32%	95,28%	C
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	Material	H	3.537,01	R\$ 0,70	R\$ 2.475,91	0,29%	95,58%	C
I037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	768,60	R\$ 3,19	R\$ 2.451,85	0,29%	95,87%	C
I010685	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,004272539191 8704	R\$ 573.462,29	R\$ 2.450,14	0,29%	96,16%	C
I004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	33,07	R\$ 73,68	R\$ 2.436,74	0,29%	96,45%	C
I2040	TELA SOLDADA EM ACO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	SEINFRA	Material	M2	125,00	R\$ 16,71	R\$ 2.088,75	0,25%	96,70%	C

20/69



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	<b>DATA :</b>	24/01/2024	<b>BDI :</b>	20,09%
<b>DESCRIPÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	<b>FONTE</b>	SEINFRA	<b>VERSAO</b>	028 SEM DESONERAÇÃO
<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE CRATO - CEARA		SICRO NOVO	<b>HORA</b>	114,15% 71,31%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE		SINAPI	<b>MES</b>	10/2023

DIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	69,54	R\$ 26,86	R\$ 1.867,93	0,22%	96,92%	C
0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	67,22	R\$ 21,10	R\$ 1.418,39	0,17%	97,09%	C
2395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	52,64	R\$ 26,86	R\$ 1.414,02	0,17%	97,25%	C
1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	113,53	R\$ 11,26	R\$ 1.278,39	0,15%	97,41%	C
0498	CARPINTERO	SEINFRA	Mão de Obra	H	46,88	R\$ 26,86	R\$ 1.259,11	0,15%	97,56%	C
037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	73,58	R\$ 15,69	R\$ 1.154,54	0,14%	97,69%	C
19824	Servente	SICRO	Mão de Obra	h	49,21	R\$ 20,27	R\$ 997,39	0,12%	97,81%	C
0041	AJUDANTE DE CARPINTERO	SEINFRA	Mão de Obra	H	46,85	R\$ 21,10	R\$ 988,60	0,12%	97,93%	C
004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	46,67	R\$ 20,34	R\$ 949,26	0,11%	98,04%	C
2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	26,22	R\$ 35,60	R\$ 933,32	0,11%	98,15%	C
037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	768,60	R\$ 1,14	R\$ 876,21	0,10%	98,26%	C
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	1.100,35	R\$ 0,70	R\$ 770,25	0,09%	98,35%	C
037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	768,60	R\$ 0,95	R\$ 730,17	0,09%	98,43%	C
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	33,71	R\$ 21,10	R\$ 711,23	0,08%	98,52%	C
I04221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	155,07	R\$ 4,42	R\$ 685,39	0,08%	98,60%	C
I040331	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	57,98	R\$ 11,64	R\$ 674,83	0,08%	98,68%	C
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	Material	M2	12,86	R\$ 48,75	R\$ 627,03	0,07%	98,75%	C
P9808	Carpinteiro	SICRO	Mão de Obra	h	21,00	R\$ 26,97	R\$ 566,27	0,07%	98,82%	C
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	58,02	R\$ 8,94	R\$ 518,66	0,06%	98,88%	C
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	SEINFRA	Material	M	100,00	R\$ 5,15	R\$ 515,00	0,06%	98,94%	C
I043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	405,22	R\$ 1,25	R\$ 506,53	0,06%	99,00%	C
P9801	Ajudante	SICRO	Mão de Obra	h	23,03	R\$ 21,74	R\$ 500,65	0,06%	99,06%	C
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	16,85	R\$ 29,64	R\$ 499,54	0,06%	99,12%	C
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	18,05	R\$ 27,46	R\$ 495,67	0,06%	99,18%	C
I0448	CALHA DE CONCRETO ARMADO D=0,40M	SEINFRA	Material	M	11,54	R\$ 39,30	R\$ 453,52	0,05%	99,24%	C
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	6,33	R\$ 70,35	R\$ 445,21	0,05%	99,29%	C
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	SICRO	Material	m²	9,43	R\$ 38,11	R\$ 359,43	0,04%	99,33%	C

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
DESCRÍÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CRATO - CEARA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE

DATA :	24/01/2024	BDI :	20,09%
FONTE	VERSAO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SICRO NOVO	2023/07	-	-
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%

DIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO	Material	kg	772,81	R\$ 0,46	R\$ 355,49	0,04%	99,37%	C
1222	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"	SEINFRA	Material	M	5,00	R\$ 67,19	R\$ 335,95	0,04%	99,41%	C
0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	Material	M2	12,24	R\$ 27,32	R\$ 334,40	0,04%	99,45%	C
1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	Material	M	75,82	R\$ 4,24	R\$ 321,47	0,04%	99,49%	C
2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	12,34	R\$ 23,71	R\$ 292,54	0,03%	99,53%	C
2707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	81,91	R\$ 3,56	R\$ 291,60	0,03%	99,56%	C
0103	ARAMÉ RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	24,13	R\$ 11,57	R\$ 279,16	0,03%	99,59%	C
1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	12,00	R\$ 22,32	R\$ 267,84	0,03%	99,63%	C
2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	7,95	R\$ 32,45	R\$ 257,96	0,03%	99,66%	C
043487	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	405,22	R\$ 0,59	R\$ 239,08	0,03%	99,68%	C
043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	187,23	R\$ 1,17	R\$ 219,06	0,03%	99,71%	C
10156	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm	SICRO	Material	un	70,23	R\$ 2,82	R\$ 198,04	0,02%	99,73%	C
2380	MOTORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	8,43	R\$ 20,86	R\$ 175,78	0,02%	99,76%	C
10082	Areia média lavada	SICRO	Material	m³	1,77	R\$ 92,81	R\$ 164,20	0,02%	99,77%	C
9821	Pedreiro	SICRO	Mão de Obra	h	6,08	R\$ 26,89	R\$ 163,62	0,02%	99,79%	C
043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	87,23	R\$ 0,84	R\$ 157,27	0,02%	99,81%	C
043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	76,15	R\$ 0,82	R\$ 144,44	0,02%	99,83%	C
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	12,39	R\$ 9,94	R\$ 123,14	0,01%	99,84%	C
10004	Aço CA 50	SICRO	Material	kg	24,84	R\$ 4,80	R\$ 119,23	0,01%	99,86%	C
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	3,19	R\$ 37,07	R\$ 118,11	0,01%	99,87%	C
10290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	SICRO	Material	m	28,34	R\$ 3,90	R\$ 110,54	0,01%	99,89%	C
1036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFASICO 220/380V, POTÊNCIA 4CV, EXCLUSIVO CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,008084588985 28304604	R\$ 13.667,79	R\$ 110,50	0,01%	99,90%	C
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	3,06	R\$ 32,45	R\$ 99,30	0,01%	99,91%	C
10192	Brita 2	SICRO	Material	m³	0,925256464776 4	R\$ 92,61	R\$ 85,69	0,01%	99,92%	C
10191	Brita 1	SICRO	Material	m³	0,925256464776 4	R\$ 92,61	R\$ 85,69	0,01%	99,93%	C

22/06/2024

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS												
OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE							DATA : 24/01/2024		BDI : 20,09%			
							FONTE	VERSÃO	HORA	MES	Data Ref.	
	DESCRÍCÃO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	SINIFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023	
	LOCAL: MUNICÍPIO DE CRATO - CEARA	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	11/2023	Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE												
DIGO	Descrição	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL		
2496	SUPERCAL	SEINFRA	Material	KG	78,97	R\$ 1,03	R\$ 81,33	0,01%	99,94%	C		
002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	93,95	R\$ 0,69	R\$ 64,82	0,01%	99,95%	C		
9805	Armador	SICRO	Mão de Obra	h	2,03	R\$ 29,89	R\$ 60,75	0,01%	99,96%	C		
0157	AÇO CA-25	SEINFRA	Material	KG	10,00	R\$ 5,76	R\$ 57,60	0,01%	99,96%	C		
037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	768,60	R\$ 0,07	R\$ 53,80	0,01%	99,97%	C		
9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,19	R\$ 19,53	R\$ 42,70	0,01%	99,97%	C		
9066	Grupo gerador - 14 kVA (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,19	R\$ 12,76	R\$ 27,90	0,00%	99,98%	C		
9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,682923780500 03943405504825	R\$ 34,91	R\$ 23,84	0,00%	99,98%	C		
2515	FITA REFLETIVA	SEINFRA	Material	M2	0,096	R\$ 243,90	R\$ 23,41	0,00%	99,98%	C		
004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	Material	L	5,18	R\$ 4,12	R\$ 21,34	0,00%	99,99%	C		
1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	1,80	R\$ 11,19	R\$ 20,14	0,00%	99,99%	C		
10030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	SICRO	Material	kg	2,15	R\$ 4,58	R\$ 9,84	0,00%	99,99%	C		
011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	Equipamento	UN	0,001016110769 3176	R\$ 8.051,02	R\$ 8,18	0,00%	99,99%	C		
11205	Prego de ferro	SICRO	Material	kg	0,55173784567	R\$ 10,04	R\$ 5,54	0,00%	99,99%	C		
10560	Desmoldante para fôrmas de madeira	SICRO	Material	I	0,432058558216	R\$ 8,94	R\$ 3,86	0,00%	99,99%	C		
10075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	SICRO	Material	kg	0,33873450705	R\$ 7,89	R\$ 2,67	0,00%	99,99%	C		
043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	176,15	R\$ 0,01	R\$ 1,76	0,00%	99,99%	C		
10345	Cal hidratada - saco	SICRO	Material	kg	2,54	R\$ 0,64	R\$ 1,63	0,00%	99,99%	C		
19071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2,42	R\$ 0,55	R\$ 1,33	0,00%	99,99%	C		
19064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,831363899607 1114495795844	R\$ 1,15	R\$ 0,96	0,00%	99,99%	C		
19064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	1,22	R\$ 0,78	R\$ 0,95	0,00%	99,99%	C		
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	Material	M2	0,036584365342	R\$ 25,17	R\$ 0,92	0,00%	99,99%	C		
19010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,641006497707 307183260539	R\$ 0,90	R\$ 0,58	0,00%	99,99%	C		
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	0,013167500157 688950112	R\$ 32,45	R\$ 0,43	0,00%	99,99%	C		
1013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURU DE 1 " (14 X 1 ")	SINAPI	Material	UN	0,000878928182 528	R\$ 396,10	R\$ 0,35	0,00%	99,99%	C		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS N°: 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

69/29



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
<b>Descrição:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE

<b>DATA :</b>	24/01/2024	<b>BDI :</b>	20,09%	
<b>FONTE</b>	<b>VERSAO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>Data Ref.</b>
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	11/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	

DIGO	Descrição	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	Material	CJ	0,000006868208 16	R\$ 18.608,10	R\$ 0,13	0,00%	99,99%	C
568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	Material	KG	0,010199289117 6	R\$ 11,24	R\$ 0,11	0,00%	99,99%	C
860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	Material	M	0,023420589825 6	R\$ 4,21	R\$ 0,10	0,00%	99,99%	C
9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,266139943481 26726512559917	R\$ 0,37	R\$ 0,10	0,00%	99,99%	C
9523	OPERADOR DE PERFORATRIZ/ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	0,00333101052 1545396	R\$ 23,71	R\$ 0,08	0,00%	99,99%	C
9965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	Material	L	0,00850799194	R\$ 5,92	R\$ 0,05	0,00%	99,99%	C
0221	BLASTER	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,001111033672 94117635948486 8	R\$ 26,73	R\$ 0,03	0,00%	99,99%	C
2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	0,001111033684 0515132	R\$ 23,71	R\$ 0,03	0,00%	99,99%	C
2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	0,000715438407 235068	R\$ 32,45	R\$ 0,02	0,00%	99,99%	C
2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	COTAÇÃO /	H	0,000715438407 235068	R\$ 23,71	R\$ 0,02	0,00%	99,99%	C
2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	0,000944378622	R\$ 13,07	R\$ 0,01	0,00%	99,99%	C
2329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	0,001133254346 4	R\$ 5,08	R\$ 0,01	0,00%	99,99%	C
2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	0,000009443786 22	R\$ 510,35	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
2326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	0,000169988151 96	R\$ 5,18	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 59,03	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 19,27	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,60	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 188,59	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 21,36	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 203,68	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 66,68	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C
9066	Grupo gerador - 14 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 3,39	R\$ 0,00	0,00%	99,99%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS N°:  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 530

69/69

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

26/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 4312  
COMISSÃO DE DICTAÇÃO

CONVÊNÇAO COLETIVA DE TRABALHO



ROMA  
CONSTRUTORA

27/61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº: 4313  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000830/2023  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/07/2023  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025495/2023  
 NÚMERO DO PROCESSO: 13624.103295/2023-84  
 DATA DO PROTOCOLO: 17/07/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA, CNPJ n. 07.341.019/0001-40, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CLETO GOMES e por seu Procurador, Sr(a). SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES e por seu Vice-Presidente, Sr(a). MARCELO PORDEUS BARROSO e por seu Presidente, Sr(a). PATRIOLINO DIAS DE SOUSA TEIXEIRA E SILVA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DE CRATO E REGIAO/CE, CNPJ n. 07.179.351/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLODOALDO ALENCAR DO NASCIMENTO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) trabalhadores da indústria da construção civil, com abrangência territorial em Crato/CE.

### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Sem prejuízo da manutenção da data base da categoria em 1º de março, fica estabelecido que a partir de 1º de julho de 2023 nenhum empregado da Indústria da Construção Civil abrangido por este instrumento normativo poderá perceber salário inferior ao Piso Salarial Mínimo no valor de R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam fixados os Pisos Salariais Mínimos para os demais integrantes da categoria profissional, de acordo com a seguinte classificação:

CATEGORIA	PISO SALARIAL (R\$)
A) SERVENTE	1.330,00
B) MEIO-PROFISSIONAL	1.405,40
C) PROFISSIONAL	1.839,50
D) ENCARREGADO DE SETOR	2.239,30
E) MESTRE DE OBRAS	3.277,50

F) PESSOAL DE APOIO ADM.	1.330,00
G) PESSOAL ADMINISTRATIVO	1.405,40

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As antecipações de reajuste salarial porventura concedidas pelas empresas aos seus empregados ficam de logo convertidas em pagamento, na forma prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 10.192/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito de aplicação da presente cláusula considerar-se-ão as seguintes definições:

**SERVENTE:** Aquele empregado contratado para exercer funções de apoio ao meio-profissional e ao profissional.

**MEIO-PROFISSIONAL:** Aquele empregado contratado para exercer funções, tais como: auxiliar de ferreiro, auxiliar de carpinteiro, auxiliar de eletricista, auxiliar de bombeiro, auxiliar de almoxarife, auxiliar de laboratorista, auxiliar de balanceiro, moldador, vigia, betoneiro, operador de betoneira não auto carregável e apontador de obra.

**PROFISSIONAL:** Aquele empregado contratado para exercer funções especializadas, tais como: pedreiro, almoxarife, balanceiro, carpinteiro, ferreiro armador, pintor, bombeiro, eletricista, soldador, gesseiro, motorista, marceneiro, laboratorista, impermeabilizador, encarregado de setor de pessoal de obra, betoneiro operador de betoneira auto carregável, operador de elevador de carga/passageiro e calceteiro.

**ENCARREGADO DE SETOR:** Aquele empregado qualificado, com amplo conhecimento de setores específicos de uma obra de construção civil, tais como: mestre de ferreiro, mestre de carpinteiro, mestre de eletricista e mestre de bombeiro.

**MESTRE DE OBRAS:** Aquele empregado qualificado, com amplo conhecimento de todas as fases de execução de uma obra de construção civil, sendo responsável por todas as tarefas no canteiro e tendo sob seu comando os diversos encarregados setoriais.

**PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO:** Aquele empregado contratado para exercer funções administrativas, tais como: zelador, contínuo, copeiro, office-boy, porteiro e cozinheiro.

**PESSOAL ADMINISTRATIVO:** Aquele empregado contratado para exercer funções, tais como: atendente, telefonista, recepcionista, auxiliar de escritório, auxiliar administrativo, auxiliar de contabilidade e outras denominadas auxiliares da administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os demais empregados da administração não poderão perceber salário inferior ao piso do profissional.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o empregado estiver em regime de produção, fica garantido o pagamento mensal nunca inferior ao piso salarial da categoria profissional em que estiver enquadrado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum empregado terá seu salário reduzido, por motivos da aplicação desta convenção coletiva de trabalho

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO SALARIAL

Sem prejuízo da manutenção da data base da categoria em 1º de março, fica estabelecido que a partir de 1º de julho de 2023, todos os integrantes da categoria profissional que não se enquadram nas especificações contidas na cláusula terceira e os que percebem salário em valor superior aos pisos normativos previstos na presente convenção coletiva de trabalho terão reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 1º de julho de 2022 ou na data da contratação se esta for posterior, assegurando-se a compensação de eventuais antecipações de reajustes concedidos espontaneamente pelas empresas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em decorrência da elevação do piso salarial mínimo e do reajustamento previsto nesta cláusula, ficam recompostas as perdas salariais do período de 01.03.2022 a 28.02.2023.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS

O pagamento do salário mensal e das verbas rescisórias deve ser efetuado em espécie, através de depósito na conta salário do trabalhador ou em cheque administrativo do banco.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os empregadores que utilizarem o sistema bancário, os valores deverão estar à disposição do empregado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação de serviço.

### CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento em formulário timbrado, com a identificação do empregador, indicando discriminadamente, a natureza e os valores das importâncias pagas, bem como os descontos para o INSS, imposto de renda, do vale transporte pertinente ao trabalhador, descontos efetuados a favor do sindicato laboral, e a parcela referente ao depósito do FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão aceitos como comprovantes de pagamento e independentemente de assinatura do empregado, os extratos fornecidos pelo empregador ou através de instituição bancária que mantenha convênio com a empregadora, obtidos na empresa ou através de acesso à internet ou mediante postos de atendimento, desde que obtida a 1ª via mensal sem ônus para o empregado e com a discriminação especificada no caput. Assegura-se ainda que a empregadora disponibilizará gratuitamente 01 (uma) via impressa em favor dos empregados interessados por até 30 (trinta) dias do efetivo pagamento ou remeterá o contracheque via aplicativo eletrônico mediante prévio cadastro do empregado no sistema da empresa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Os empregadores instalados ou que venham a se instalar nos municípios abrangidos por esta CCT, ficam obrigadas a fornecer um adiantamento salarial quinzenal, aos seus empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, o qual não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do salário base do empregado, devendo ser efetuado o pagamento do saldo remanescente até o quinto dia útil do mês seguinte ao mês da prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do adiantamento salarial quinzenal de que trata o *caput* deste artigo será optativo com relação aos empregados do setor administrativo, lotados no escritório central dos empregadores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o dia destinado a antecipação cair no sábado, domingo ou feriado, a antecipação será efetuada no dia útil imediatamente anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os empregados admitidos há 7 (sete) dias ou menos da data de pagamento do adiantamento salarial, não receberão adiantamento no mês da admissão, recebendo o salário do período até quinto dia útil do mês seguinte ao mês da prestação de serviço.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, quando não forem objeto de compensação ou banco de horas, serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em se tratando de trabalho realizado em domingos e feriados oficiais, e salvo quando houver compensação de tais horas trabalhadas ou banco de horas, o valor da hora trabalhada será acrescido do adicional de 100% (cento por cento) sobre o valor da hora normal mediante comunicação ao sindicato laboral.

## ADICIONAL NOTURNO

### CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

As horas de trabalho noturno, compreendidas das 22:00 horas de um dia às 05:00 horas da manhã do dia seguinte, serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal.

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA DÉCIMA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a Participação nos Resultados, na forma estabelecida na Lei nº 10.101, de 19/12/2000, em favor dos empregados na indústria da construção civil com contratos vigentes no último dia dos períodos de aferição, a ser paga até o último dia útil de Agosto/2023, e até o último dia útil de Fevereiro/2024, mediante os seguintes critérios:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dois períodos de aferição da participação nos resultados na vigência desta Convenção serão: 01/01/2023 à 30/06/2023 e 01/07/2023 à 31/12/2023, e os pagamentos efetuados até o último dia útil de Agosto/2023 e até o último dia útil de Fevereiro/2024, respectivamente, ou no ato da rescisão contratual se esta ocorrer primeiramente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O empregado que não tiver nenhuma ausência, justificada ou não, em cada período de aferição, receberá 30% (trinta por cento) do salário base mensal respectivo; o empregado que não ultrapassar o limite de 6 (seis) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, receberá 25% (vinte e cinco por cento) do salário base mensal respectivo; o empregado que ultrapassar o limite de 6 (seis) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, não terá direito a participação nos resultados prevista no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os critérios previstos no parágrafo anterior serão aferidos distintamente em relação a cada período de aferição mencionado no parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os empregados que não tiverem completado 6 (seis) meses de contrato de trabalho, vigente no último dia dos períodos de aferição, receberão a participação nos resultados prevista nesta cláusula da seguinte forma:

#### a) Com Ausências:

Mês Completo	Limite de Ausências	Percentual X Salário
06	06	25%
05	05	16,8%
04	04	14%
03	03	11,2%
02	02	8,4%
01	01	5,6%

#### b) Sem Ausências

Mês Completo	Percentual X Salário
--------------	----------------------



06	30%
05	25%
04	21%
03	16,8%
02	12,6%
01	8,4%

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os empregados que contarem com mais de 03 (três) meses de contrato de trabalho e forem demitidos nos períodos compreendidos entre 01/01/2023 a 30/06/2023 ou de 01/07/2023 a 31/12/2023, receberão a participação nos resultados na forma prevista nos Parágrafos Segundo e Terceiro, mas o pagamento deverá ser realizado na data indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, devendo o ex-empregado comparecer a sede da ex-empregadora para receber a Participação nas respectivas datas e cabendo a empregadora efetivar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da formalização do requerimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os empregados que não tiverem completado 03 (três) meses de vínculo empregatício e tiverem seus contratos de trabalho rescindidos nos períodos compreendidos entre 01/01/2023 a 30/06/2023 ou de 01/07/2023 a 31/12/2023 não farão jus à participação nos resultados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para fins de cumprimento desta Cláusula, considera-se "mês" a fração superior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os empregados acometidos de acidente de trabalho que cause afastamento ou em gozo de férias terão suas ausências abonadas para o efeito de percepção do benefício previsto nesta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão consideradas justificadas as ausências para fins do cômputo da PR nas seguintes hipóteses:

- a) 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente;
- b) 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.

### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS DO PAT

A participação dos empregados nos benefícios previstos nas Cláusulas de Auxílio Alimentação, Café da Manhã e Almoço será de até R\$ 3,00 (três reais) por mês.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão a todos os seus empregados em atividade, até o quinto dia útil de cada mês, auxílio alimentação, cujo valor, no período de vigência deste instrumento coletivo, será de R\$ 112,00 (cento e doze reais), não constituindo, com isso, salário *in natura*, por estar o presente benefício regido pela legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aferição dar-se-á mediante informações consolidadas no CAGED do dia 30 de cada mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As diferenças relativas a eventual não fornecimento do auxílio alimentação ou remanescente de valor nos meses de Março a Julho/2023 serão indenizadas e pagas pela empregadora em parcela única até o dia 07 de Agosto de 2023, deduzindo-se as antecipações porventura realizadas pelas empregadoras.

Os empregadores serão obrigados a fornecer nos dias e locais de trabalho, o café da manhã aos seus empregados em atividade de acordo com as seguintes composições:

- A Um Pão equivalente ao peso mínimo de 100g c/ ovo, um copo de leite e café equivalente a 250 ml
- B Um pão equivalente ao peso mínimo de 100g c/ margarina, um copo de leite e café equivalente a 250 ml
- C Cuscuz de Milho equivalente a 100g c/ ovo, um copo de leite e café equivalente a 250 ml
- D Caldo equivalente a 250 ml c/ um pão 100g
- E Caldo equivalente a 250 ml c/ cuscuz de Milho 100g

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O café da manhã será servido no local de trabalho até vinte minutos antes do inicio do expediente matutino, sem que esse período seja considerado como horário de trabalho, assegurando-se que não será repetida a mesma opção de composição de café da manhã por mais de duas vezes seguidas na mesma semana.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os empregadores poderão substituir o café da manhã previsto no *caput* desta cláusula por um vale refeição no valor de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por dia trabalhado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As diferenças relativas ao reajuste do valor do vale refeição nos meses de Março a Julho/2023 serão indenizadas e pagas pela empregadora em parcela única até o dia 07 de Agosto de 2023, deduzindo-se as antecipações porventura realizadas pelas empregadoras. Não é devido pagamento por parte dos empregadores que fornecem o café da manhã *in natura*

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALMOÇO

As empresas serão obrigadas a fornecer, nos dias de jornada de trabalho integral, o almoço com a composição abaixo discriminada:

- a) proteína animal: carne bovina ou suína, frango ou peixe;
- b) arroz;
- c) macarrão;
- d) feijão;
- e) farinha;
- f) Salada de verduras ou legumes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O almoço será fornecido no local de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica proibida a repetição da proteína animal por mais de 2 dias seguidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os empregadores poderão substituir o almoço previsto no *caput* desta cláusula por um vale refeição no valor de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) por dia trabalhado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As diferenças relativas ao reajuste do valor do vale refeição nos meses de Março a Julho/2023 serão indenizadas e pagas pela empregadora em parcela única até o dia 07 de Agosto de 2023, deduzindo-se as antecipações porventura realizadas pelas empregadoras. Não é devido pagamento por parte dos empregadores que fornecem o almoço *in natura*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

Os empregadores fornecerão aos seus empregados que utilizem o transporte urbano ou assemelhado, mediante comprovação da necessidade e autorização de desconto, nos dias de trabalho, vales-transporte, com antecedência e em número suficiente para o deslocamento dos mesmos entre suas residências e os locais de trabalho e vice-versa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os empregadores poderão substituir o fornecimento de vales-transporte previsto no *caput* desta cláusula por transporte próprio sem que se considere o tempo de deslocamento como à disposição do empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o empregado que não tiver nenhuma ausência no mês anterior ao da concessão do vale, o ressarcimento previsto na Lei fica reduzido a 3% (três por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica estabelecido que o ressarcimento pelos empregados que tiveram qualquer ausência no mês anterior à concessão do vale será de acordo com a legislação vigente.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento do empregado, por qualquer causa, o empregador pagará aos seus herdeiros legais, juntamente com o saldo de salário e demais direitos rescisórios, o valor de 02 (dois) pisos salariais do servente, a título de auxílio funeral.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores contratarão, às suas expensas, seguro de vida para todos os seus empregados com as seguintes coberturas: para o caso de morte natural, 12 (doze) pisos salariais de servente; para os casos de morte por acidente ou invalidez permanente por acidente de trabalho, 24 (vinte e quatro) pisos salariais de servente, conforme tabela da SUSEP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os empregadores que não contratarem os respectivos seguros serão responsáveis pela cobertura dos eventuais sinistros previstos no *caput* desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os empregadores informarão no contracheque o nome da seguradora contratada.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO

Fica vedada a transferência da residência e domicílio do empregado, sem sua anuência, para prestação de serviços em outro município.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ABONO ÚNICO

Os empregados em efetiva atividade nos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2023 farão jus ao recebimento de abono único, nos valores previstos abaixo, a ser pago em uma só parcela, até o dia 07 de Agosto de 2023, não se incorporando a remuneração para qualquer fim.

CATEGORIA	ABONO UNICO (R\$)
A) SERVENTE	76,00
B) MEIO-PROFISSIONAL	318,20
C) PROFISSIONAL	416,44
D) ENCARREGADO DE SETOR	506,84
E) MESTRE DE OBRAS	742,00

F) PESSOAL DE APOIO ADM.	76,00
G) PESSOAL ADMINISTRATIVO	318,20

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O abono será devido aos empregados em atividade nos meses de Março, Abril, Maio e Junho/2023, de forma que em relação aos empregados que não laboraram os quatro meses mas apenas parte do período ou fração de mês, o valor do abono será devido na proporção de 1/4 por cada mês ou fração, na forma definida no parágrafo quarto. O abono não será devido em relação ao mês no qual tenha ocorrido a implementação do reajuste salarial em favor do empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em relação aos demais empregados em atividade nos meses de Março, Abril, Maio e Junho/2023, não enquadrados nos pisos salariais previstos neste instrumento coletivo, estes receberão abono único no valor correspondente a 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor dos salários base vigentes em Julho/2022, a ser pago em uma só parcela, até o dia 07 de Agosto de 2023, não se incorporando a remuneração para qualquer fim. Em se tratando de empregado admitido posteriormente a Julho/2022, será considerado o valor do salário imediatamente posterior a referida data para fins de base de cálculo da aplicação do abono. O abono não será devido em relação ao mês no qual tenha ocorrido a implementação do reajuste salarial em favor do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em relação aos demais empregados em atividade nos meses de Março ou Abril ou Maio ou Junho/2023, não enquadrados nos pisos salariais previstos neste instrumento coletivo, estes receberão abono único no valor correspondente a 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) por cada mês ou fração, sobre o valor dos salários base vigentes em Julho/2022, a ser pago em uma só parcela, até o dia 07 de Agosto de 2023, não se incorporando a remuneração para qualquer fim. Em se tratando de empregado admitido posteriormente a Julho/2022, será considerado o valor do salário imediatamente posterior a referida data para fins de base de cálculo da aplicação do abono. O abono não será devido em relação ao mês no qual tenha ocorrido a implementação do reajuste salarial em favor do empregado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fins de aplicação da presente cláusula, considerar-se-á mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O abono deverá ser discriminado no comprovante de pagamento de salários dos empregados, através de rubrica própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em relação aos empregados desligados nos meses de março a junho/2023, o valor relativo ao abono previsto nesta cláusula deverá ser indenizado e pago até o dia 8 de setembro de 2023 mediante emissão de recibo.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Os empregadores e prestadores de serviços abrangidos por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, quando realizarem trabalhos na base territorial dos sindicatos laborais convenientes, darão preferência à contratação de pessoal residente na região metropolitana do Cariri e municípios circunvizinhos, respeitadas as conveniências do empregador e qualificação profissional dos empregados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO NA CTPS**

Os empregadores anotarão nas CTPS dos seus empregados, a data de sua admissão, a função respectiva, o valor do salário efetivamente pago, vedado o pagamento de salário em folha complementar, sem o respectivo registro na CTPS.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECIBO E CÓPIAS DE DOCUMENTO**

Ficam os empregadores obrigados a fornecer recibos de documentos entregues por seus empregados para qualquer finalidade, discriminando os documentos recebidos e as datas de recebimentos e devolução. O empregador fornecerá também cópias de comunicação de suspensões, advertências, aviso prévio e rescisões no momento em que os mesmos forem assinados pelos trabalhadores.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEMISSÃO NA DATA BASE

Todo empregado que tiver a extensão do seu aviso prévio encerrada nos 30 dias que antecedem a data-base terá direito a receber a indenização adicional prevista na Lei 7238/84.

## SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DO TRCT

O pagamento das verbas decorrentes da Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando solicitado pelo sindicato laboral, as empresas fornecerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a relação de empregados demitidos nos últimos 12 meses, com indicação de nome completo, função e CPF.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE GERAL

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE EMPREGO

Os empregados abrangidos por este pacto laboral gozarão de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão ou por pedido de demissão, nos seguintes casos:

A	<b>ACIDENTE DE TRABALHO:</b> O empregado que sofreu acidente de trabalho tem garantia de emprego nos termos do art. 118 da lei 8.213/91.
B	<b>GESTANTE:</b> Desde a confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT-CF/88.

## OUTRAS ESTABILIDADES

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO ENCERRAMENTO DA OBRA

Fica definido que será considerado encerramento da obra privada a data de expedição do HABITE-SE do imóvel e da obra pública a data do recebimento da obra pelo contratante, cessando a partir de então as estabilidades de cipeiros porventura existentes e relacionados a atividade desenvolvida no canteiro de obras.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A carga normal do trabalho semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, a ser cumprida de segunda-feira à sexta-feira, admitida a instituição de banco de horas trimestral pelas empresas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em decorrência da carga horária acima indicada, o trabalho aos sábados será objeto de compensação por acréscimo nos demais dias úteis da semana, exceto quando o sábado coincidir com feriado ou for utilizado para compensação em banco de horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o feriado coincidir com dia de compensação semanal, a hora não compensada recairá sobre os demais dias úteis, de forma a garantir a compensação integral do sábado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O trabalho extraordinário aos sábados, quando não decorrente de banco de horas, poderá

- a) máximo de 02 (dois) sábados consecutivos;
- b) remuneração com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas normais dos dias úteis;
- c) máximo de 08 (oito) horas de trabalho por sábado;
- d) máximo de 26 (vinte e seis) sábados por ano em horas extras;
- e) O controle será feito por trabalhador.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica prevista e consentida a prorrogação da jornada normal de trabalho por até mais 02 (duas) horas, por solicitação da empresa, que serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, limitado a 10 (dez) horas diárias, salvo quando objeto de compensação de banco de horas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando feriados municipais ou nacionais recaírem em dias de terça-feira ou quinta-feira, as horas de trabalho relativas a segunda-feira e sexta-feira, respectivamente, poderão ser compensadas com acréscimo de trabalho nos demais dias da semana ou nos sábados anteriores ou posteriores ao feriado ou ainda descontadas de banco de horas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não haverá acréscimo de salário pelo trabalho realizado para as compensações previstas nos parágrafos anteriores, nem redução salarial pela inexistência do trabalho nos dias compensados, bem como não se incluem no limite previsto no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As partes acordam que a jornada de trabalho de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) será aceita como jornada diferenciada para vigias, porteiros e zeladores, durante a vigência desta Convenção.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As interrupções do trabalho de responsabilidade do empregador não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

**PARÁGRAFO NONO** - As empresas poderão adotar banco de horas trimestral, mediante compensação de jornada de segunda-feira a sábado, respeitadas as seguintes condições:

- a) Ao fim do período trimestral ou em prazo menor se assim for determinado pela empresa, será apurado o saldo de horas, devendo o empregado ser remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação as horas que excederem ao limite pactuado;
- b) Os empregados cujo contrato de trabalho seja rescindido antes de completar o período trimestral de apuração do banco de horas, terão apurado o seu saldo de horas laborados e serão remunerados com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação as horas que excederem ao limite pactuado, cujo valor deve ser pago na rescisão do contrato de trabalho;
- c) A empresa fornecerá mensalmente ao trabalhador, quando solicitado por este, um espelho com todas as horas acumuladas em banco de horas;
- d) O trabalhador com saldo em banco de horas poderá requerer a compensação de tais horas com folga, em horas equivalentes, mediante prévia solicitação a empresa, em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas, limitados a 05 (cinco) empregados por canteiro e 01 (um) por função e desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do total de trabalhadores do canteiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Fica constituída uma **COMISSÃO PARITÁRIA** composta pelo **SINDUSCON/CE** e pelo sindicato laboral pactuante com o objetivo de examinar o cumprimento das condições previstas nesta cláusula

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando um dos sindicatos convenentes comunicar ao outro possível descumprimento desta cláusula, a **COMISSÃO PARITÁRIA** deverá notificar a empregadora denunciada para participar de mediação, que ocorrerá na sede do **SINDUSCON/CE**, em prazo não superior a 10 (dez) dias da notificação.

## FALTAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AUSÊNCIAS LEGAIS

Os salários dos trabalhadores não sofrerão descontos na ocorrência dos seguintes eventos:

A	<b>FALECIMENTO:</b> até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.
B	<b>CASAMENTO:</b> até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento.
C	<b>NASCIMENTO DO FILHO:</b> Até 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.
D	<b>DOAÇÃO DE SANGUE:</b> por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada e prévia comunicação a empregadora.
E	<b>ALISTAMENTO ELEITORAL:</b> até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para fim de

F	<b>ALISTAMENTO MILITAR:</b> no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969).
G	<b>RECEBIMENTO DO PIS:</b> Meio dia para recebimento do PIS, exceto se o empregador mantiver convenio com o órgão responsável pelo pagamento, caso em que não haverá liberação.
H	<b>FILHO INVÁLIDO OU DEFICIENTE:</b> Os empregadores abonarão até 02 (duas) faltas por mês, por empregado, para acompanhamento de consulta ou tratamento médico de filho, comprovadamente inválido ou deficiente, devendo a falta ser justificada em até 72 (setenta e duas) horas

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em quaisquer dos casos, previsto nesta cláusula, a concessão do benefício dependerá sempre de comprovação, mediante exibição de documento hábil.

## FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AVISO DE FÉRIAS

Os empregadores comunicarão aos seus empregados, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a data de início do período de gozo de férias, não podendo tal período iniciar-se em dia que coincida com o dia de descanso semanal, feriado ou dia já compensado.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As empresas manterão, em funcionamento, sanitários masculinos e femininos na proporção de 01 (um) vaso sanitário para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores e 01 (um) chuveiro para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores, de acordo com o exposto na NR 18, respeitando-se especialmente os preceitos do item 18.4.

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS UNIFORMES E EPI

Os empregadores fornecerão gratuitamente aos seus empregados, 2 (dois) conjuntos de vestimenta (calça ou bermuda, e camisa manga longa ou curta, conforme conveniência do empregado) necessária e adequada ao desempenho de suas funções nos locais de trabalho, respeitadas as normas de segurança do trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento se dará mediante recibo de entrega, cabendo aos empregados zelar por sua guarda, limpeza e conservação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A substituição das peças que compõem a vestimenta se dará mediante a devolução da(s) entregue(s) anteriormente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando os Equipamentos de Proteção Individual exigidos em razão da atividade exercida pelo empregado não forem corretamente utilizados caberá por parte do empregador utilizar-se das sanções previstas no Art. 482 da CLT e a seguir discriminados:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão, com desconto em folha de pagamento, dos dias em que o empregado esteja ausente;
3. Demissão motivada.

## CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CIPA

Os empregadores deverão implantar ou manter as CIPAS conforme a legislação vigente.

## TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TREINAMENTO

Todos os empregados devem receber treinamento admissional e periódico, na forma prevista na NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 06 (seis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, por pessoa qualificada, e antes do trabalhador iniciar as suas atividades.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Os empregadores liberarão os seus empregados 04 (quatro) vezes por ano, para participarem de palestras sobre prevenção de acidentes, patrocinadas pelo sindicato profissional, com duração de 01 (um) hora, cada palestra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A hora destinada às referidas palestras será a última do segundo expediente, nos canteiros de obra, e os dias de palestra serão comunicados à administração da empresa com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ATESTADO MÉDICO E/OU ODONTOLÓGICO

Os atestados médicos e/ou odontológicos emitidos por profissionais da previdência social, de repartições estaduais, municipais e do SESI, são documentos hábeis para comprovação e justificação das ausências do empregado ao trabalho de modo a garantir o pagamento dos dias da falta e do repouso remunerado, na forma como dispõe a Lei Previdenciária e Trabalhista, que definem as condições de atestados médicos oficiais ou particulares, desde que apresentados ao empregador em até 02 (dois) dias, contados do afastamento.

### PRIMEIROS SOCORROS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRIMEIROS SOCORROS/VACINAÇÃO

Os empregadores se comprometem, em caso de acidente de trabalho, tomar as seguintes providencias:

A	Remoção do trabalhador acidentado em serviço, providenciando veículo em condições adequadas para transportá-lo até o local de atendimento mais próximo;
B	Nos casos de necessidade de socorro urgente, os empregadores recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda e por eles se responsabilizando até a sua devolução ao mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os empregadores promoverão a vacinação antitetânica para todos os seus empregados.

### OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO PERMANENTE REGIONAL (CPR)

As partes acordam que a temática envolvendo a segurança e a saúde no trabalho será discutida em conjunto com a equipe de auditores fiscais da SRT, unicamente na Comissão Permanente Regional, a ser ativada imediatamente após o registro da presente CCT.

### RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS ÀS EMPRESAS



Os empregadores assegurarão o acesso dos dirigentes sindicais devidamente identificados e em número não superior a quatro, acompanhados por um representante da empresa, no horário de trabalho, para o desempenho de suas funções, ficando vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva ao empregador, bem como que os dirigentes sindicais se dirijam ao trabalhador de forma a comprometer o desenvolvimento normal de trabalho.

## LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LIBERAÇÃO DE TRABALHADOR PARA EVENTOS

Desde que solicitado por ofício da entidade sindical laboral, os empregadores liberarão os seus trabalhadores para participar de cursos, seminários, congresso ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 03 (três) trabalhadores, desde que não sejam empregados da mesma empresa, 01 (uma) vez por ano e, no máximo, períodos de 05 (cinco) dias consecutivos garantidos a remuneração integral desses dias.

## ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PCMAT E PCMSO

Os empregadores disponibilizarão ao sindicato profissional conveniente, quando expressa e previamente solicitado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho da entidade, em prazo não superior a 10 (dez) dias, photocópias de seus PCMAT (Programas de Condições e Meio Ambiente de Trabalho) e PCMSO (Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional) na indústria da construção civil, quando legalmente exigível sua implementação.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DISPONIBILIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRIBUINTES

Os empregadores disponibilizarão ao sindicato dos trabalhadores, quando por este expressa e previamente solicitado, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados do recolhimento das contribuições e demais taxas devidas ao sindicato profissional, a Relação dos Trabalhadores contribuintes contendo além do nome, o número da CTPS e o valor das contribuições dos trabalhadores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em se tratando de trabalhadores contribuintes ou sócios da entidade sindical e mediante autorização do mesmo, devidamente comprovada com cópia do documento, e quando solicitado pelo sindicato laboral, o empregador enviará no mesmo prazo do *caput* a relação de empregados contendo CPF, RG, nº CTPS, PIS, estado civil e filiação.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISO

Os empregadores permitirão a utilização de quadros de aviso para divulgação de assuntos de interesse da categoria profissional, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA ASSISTENCIAL

As empresas descontarão em folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, desde que por eles individualmente e expressamente autorizados, a contribuição assistencial no percentual de 1% (um por cento) mensal sobre a sua remuneração, exceto no mês de Fevereiro/2024, no qual o percentual do desconto será de 3,33% (três vírgula trinta e três por centos) sobre a remuneração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O desconto da contribuição assistencial observará os salários de cada trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores descontados serão repassados ao sindicato profissional em guia própria fornecida pelo sindicato, juntamente com a relação nominal de contribuintes onde conste: Nome, CPF, Cargo, Remuneração e o valor da contribuição, até o 10º dia do mês subsequentes ao que originou o desconto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Assegura-se aos empregados o direito de oposição ao desconto da referida contribuição desde que o faça por ato de livre consciência, após a concretização do presente acordo, com ampla divulgação a categoria, mediante qualquer forma de manifestação, desde que no horário de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h as 12:30h, na sede do sindicato. Em igual prazo de 10 dias, os referidos empregados deverão entregar nas empresas a referida cópia do documento de oposição devidamente protocolado pelo sindicato, ou por qualquer outro meio que demonstre que exerceu o direito de oposição junto ao sindicato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os empregados contratados depois do inicio da vigência deste instrumento poderão apresentar sua oposição ao desconto da contribuição aqui prevista em até 10 (dez) dias, após a data de admissão, respeitadas as condições previstas no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica vedada as empresas, sob pena de configurar prática antisindical a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores não filiados ao Sindicato profissional apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de algum empregado vir a ajuizar ação para reaver o desconto a que se refere esta cláusula, o sindicato profissional compromete-se a assumir o pólo passivo da relação processual, desde que notificado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, após o recebimento de notificação da empresa. Os sindicatos profissionais, desde já, isentam as empresas de qualquer responsabilidade sobre os descontos realizados por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, devendo reembolsar as empresas no valor da condenação, mediante a apresentação da decisão transitada em julgado.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL

Sempre que um sindicato conveniente tiver sua base territorial expandida e reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas e prestadores de serviços situadas nos municípios abrangidos terão 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação ao SINDUSCON-CE, para cumprir esta convenção.

## DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

Para dirimir qualquer dúvida resultante da aplicação dos dispositivos desta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, respeitada a natureza da matéria, será competente, a Justiça do Trabalho do município sede onde ocorreu a violação de direito.

## APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Esta convenção é válida para todos os empregadores e prestadores de serviços (pessoas física ou jurídica) da atividade econômica de construção civil que atuem nas cidades abrangidas nesta CCT.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas desta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** pelas partes abrangidas por este pacto laboral, as partes convenientes negociarão as soluções antes de adotarem quaisquer outros procedimentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Uma vez protocolada a denúncia em qualquer dos sindicatos convenientes, passa a contarse o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da denúncia para que se faça a reunião com a parte causadora do descumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em não se chegando a acordo e comprovado o descumprimento, estabelece-se à parte infratora, a multa de um piso salarial de servente, reversível em favor da parte prejudicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não havendo a negociação prevista no *caput* desta Cláusula, resguarda-se ao empregado que se sentir prejudicado, o direito de ajuizar causas, caso em que não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

}

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 4329  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANTONIO CLETO GOMES  
PROCURADOR  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA

SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES  
PROCURADOR  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA

MARCELO PORDEUS BARROSO  
VICE-PRESIDENTE  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA

PATRIOLINO DIAS DE SOUSA TEIXEIRA E SILVA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA

CLODOALDO ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DE CRATO E  
REGIAO/CE

**ANEXOS**  
**ANEXO I - PROCURAÇÃO SINDUSCON**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA AGE SINDUSCON**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA AGE SINDICATO LABORAL CRATO**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

42/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS Nº: 4328  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOTAS FISCAIS



ROMA  
CONSTRUTORA



Identificação do emitente  
CARMEL COMERCIAL ELETRICA LTDA  
AV BEZERRA DE MENEZES, 170  
FARIAS BRITO Cep:60315-003  
FORTALEZA/CE  
Fone: 8540086666

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0-ENTRADA  
1-SAÍDA  
N. 000979645  
SÉRIE 1  
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E  
2323 1002 4034 8600 0134 5500 1000 9796 4517 7198 3745

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUICE

FLS N°: 4329

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. RECEB. TERCEIROS COM ICMS ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
062637452

INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF  
02.403.486/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
ROMA CONSTRUTORA LTDA  
ENDERECO  
AV COSTA CAVALCANTE, SN

CNPJ/CPF  
21.725.552/0001-37

BAIRRO/DISTRITO

CEP

63180-000

DATA DE EMISSÃO

28/10/2023

DATA ENTRADA/SAÍDA

28/10/2023

HORA ENTRADA/SAÍDA

08:34:00

MUNICIPIO  
BARBALHA

FONE/FAX  
88996454264

UF  
CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
64433447

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.487,80	3.147,80	0,00	0,00	17.487,80
R DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VÉHICULO	UF	CNPJ/CPF
VB EXPRESS TRANSPORTES	1-DESTINATARIO				07.619.945/0001-35

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R DES PRAXEDES, 419	FORTALEZA	CE	061870714

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3	CX			221,540	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	A ICMS A.IPI
032492	CABO COBRE NU(19 FIOS) 50MM METAL WIRE	74130000090	5405	MT	500,00000	0	28,960000	14.480,00	14.480,00	2.606,40	0,0018,00%	0,00%
126377	CABO COBRE NU(7 FIOS) 35MM	74130000090	5405	MT	60.000000	0	21.170000	1.270,20	1.270,20	228,64	0,0018,00%	0,00%
068462	CABO COBRE NU (7 FIOS) 50MM METAL WIRE	74130000090	5405	MT	60.000000	0	28,960000	1.737,60	1.737,60	312,76	0,0018,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
5917018

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5:94DBB81B0F3C67A412EAC4010EC561F ICMS destacado exclusivamente para fins de exclusão de seu valor da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme decisão do STF (RE 574706/PR) e legislação federal pertinente - VEDADO O CREDITAMENTO (NR)

Protocolo: 323230077536132

ORC: 695448 - JESSICA OLIVEIRA - DINHEIRO - A VISTA - END: ENTREGA NA SEDE DE JUAZEIRO DO NORTE - Complemento: - Tipo de entrega: RC - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONFORME DECRETO N. 31270/2013 E OU 31066/2011 E 24.569/97 - Número de serie: Doc: CABOS Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 2352,11 (13,45%) Federal e R\$ 3147,81 (18,00%) Estadual Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

 <b>Identificação do emitente</b> <b>CÂRMEHIL COMERCIAL ELET</b> <b>ICA LTDA</b> <b>AV BEZERRA DE MENEZES, 204/212</b> <b>FARIAS BRITO Cep:60125-000</b> <b>FORTALEZA/CE</b> <b>Fone: 854008661</b>		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA      1-SAÍDA N. 000147137 SÉRIE I FOLHA 01/01	 <b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 2323 1202 4034 8600 0304 5500 1000 1471 3718 9881 5221									
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>VENDA DE MERC. RECEB. TERCEIROS COM ICMS ST</b>		<b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e</b> <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada										
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 066639204		<b>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE</b> <b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 323230096847721 29/12/2023 12:04:01-03:00 <b>FLS N°:</b> 4330									
<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b>		<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>										
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> <b>ROMA CONSTRUTORA LTDA</b> <b>ENDERECO</b> <b>AV COSTA CAVALCANTE, SN</b>		<b>CNPJ/CPF</b> 21.725.552/0001-37	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 29/12/2023									
<b>MUNICIPIO</b> <b>BARBALHA</b> <b>FATURA</b> 001 29/12/2023 10.648,80		<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>CEP</b> 63180-000									
			<b>HORA ENTRADA/SAÍDA</b> 12:03:00									
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>												
<b>BASE DE CALCULO DO ICMS</b> 10.648,80		<b>VALOR DO ICMS</b> 1.916,78	<b>BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00	<b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00	<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b> 10.648,80							
<b>VA DO FRETE</b> 0,00		<b>VALOR DO SEGURO</b> 0,00	<b>DESCONTO</b> 0,00	<b>OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS</b> 0,00	<b>VALOR DO IPI</b> 0,00							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 10.648,80												
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>												
<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>V&amp;B LOG</b>		<b>PRETE POR CONTA</b> <b>I-DESTINATARIO</b>	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b> <b>CNPJ/CPF</b> 07.619.945/0001-35							
<b>ENDERECO</b> <b>R DES PRAXEDES, 419</b>		<b>MUNICIPIO</b> FORTALEZA	<b>UF</b> <b>CE</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 061870714								
<b>QUANTIDADE</b> 1	<b>ESPECIE</b> CX	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b> <i>S</i>	<b>PESO LIQUIDO</b>							
<b>DADOS DO PRODUTO / SERVICO</b>												
<b>COD. PROD</b> 007744	<b>DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.</b> CABO FLEXIVEL 1KV INDUSCABOS PT 70MM	<b>NCM/SH</b> 8544490	<b>CST</b> 090	<b>CFOP</b> 5405	<b>UN</b> <i>MT</i>	<b>QUANT.</b> 216,00000	<b>V.UNITARIO</b> 49,30000	<b>V.TOTAL</b> 10.648,80	<b>BC ICMS</b> 10.648,80	<b>V ICMS</b> 1.916,78	<b>V IPI</b> <i>0,00</i>	<b>A ICMS X IPI</b> <i>0,0018.00% 0,00%</i>

**CÁLCULO DO ISSQN**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL DOS SERVICOS**

**BASE DE CÁLCULO DO ISSQN**

**VALOR DO ISSQN**

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F ICMS destacado exclusivamente para fins de exclusao de seu valor da base de calculo do PIS e da COFINS, conforme decisao do STF (RE 574706/PR) e legislacao federal pertinente - VEDADO O CREDITAMENTO (NR)

Protocolo: 323230096847721

ORC: 722145 - JESSICA OLIVEIRA - BB 1604-7 C/C 1531-8 - A VISTA - END: ENTREGA

NA SEDE DE JUAZEIRO DO NORTE - Complemento: - Tipo de entrega: RC - ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME DECRETO N. 31270/2013 E OU

31066/2011 E 24.569/97 - Numeracao de serie: Doca: 000001 Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 1432,26 (13,45%) Federal e R\$ 2981,66 (28,00%) Estadual

Fonte: IBPT

**RESERVADO AO FISCO**

18 EXPRESS TRANSP CARGAS LTDA

Francisco Gildemar  
Conte

ROMA  
CONSTRUTORA EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 4331  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ACERVO

ROMA  
CONSTRUTORA

PP



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO**

Registro: **10770CE** RNP: **0604006810**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **CE20210785916**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **03/05/2021**

Baixada em: **07/03/2024**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

Endereço do contratante: **RUA SÃO PEDRO**

Nº: **S/N**

Complemento: **Praça Dirceu Figueiredo**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63010010**

Contrato: **2020.12.11.01-SEINFRA**

Celebrado em: **11/12/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.597.787,12**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO PEDRO**

Nº: **S/N**

Complemento: **Praça Dirceu Figueiredo**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63010010**

Coordenadas Geográficas: **-7.205404, -39.317931**

Data de inicio: **27/04/2021**

Conclusão efetiva: **11/12/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PAREALEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/PAREALEPÍPEDO, MUROS DE CONTENÇÃO E PASSAGENS MOLHADAS NO BAIRRO DO HORTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Número da ART: **CE20220930990**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **03/02/2022**

Baixada em: **07/03/2024**

Forma de registro: **COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

Endereço do contratante: **RUA SÃO PEDRO**

Nº: **S/N**

Complemento: **Praça Dirceu Figueiredo**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63010010**

Contrato: **2020.12.11.01-SEINFRA**

Celebrado em: **11/12/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.597.787,12**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Nº: **S/N**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO PEDRO**

Bairro: **CENTRO**

Complemento: **Praça Dirceu Figueiredo**

UF: **CE**

CEP: **63010010**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Coordenadas Geográficas: **-7.205404, -39.317931**

Data de inicio: **27/04/2021**

Conclusão efetiva: **10/06/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**







Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

\_\_\_\_\_ Observações \_\_\_\_\_

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/PAREALELEPIPEDO, MUROS DE CONTENÇÃO E PASSAGENS MOLHADAS NO BAIRRO DO HORTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Aditivo: 1 ADITIVO DE PRAZO

Número da ART: CE20221124268

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/12/2022

Baixada em: 07/03/2024

Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Endereço do contratante: RUA SÃO PEDRO

Nº: S/N

Complemento: Praça Dirceu Figueiredo

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010010

Contrato: 2020.12.11.01-SEINFRA

Celebrado em: 11/12/2020

Valor do contrato: R\$ 1.597.787,12

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PEDRO

Nº: S/N

Complemento: Praça Dirceu Figueiredo

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010010

Coordenadas Geográficas: -7.205404, -39.317931

Data de início: 27/04/2021

Conclusão efetiva: 10/09/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

\_\_\_\_\_ Observações \_\_\_\_\_

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/PAREALELEPIPEDO, MUROS DE CONTENÇÃO E PASSAGENS MOLHADAS NO BAIRRO DO HORTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Aditivo: 3º ADITIVO DE PRAZO.

Número da ART: CE20221124260

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/12/2022

Baixada em: 07/03/2024

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Endereço do contratante: RUA SÃO PEDRO

Nº: S/N

Complemento: Praça Dirceu Figueiredo

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010010

Contrato: 2020.12.11.01-SEINFRA

Celebrado em: 11/12/2020

Valor do contrato: R\$ 1.761.489,68

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 14334

48/69  
Página 3/10

COMISSÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

327876/2024

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PEDRO

Nº: S/N

Complemento: Praça Dirceu Figueiredo

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010010

Coordenadas Geográficas: -7.205404, -39.317931

Data de início: 27/04/2021

Conclusão efetiva: 11/12/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/PAREALELEPIPEDO, MUROS DE CONTENÇÃO E PASSAGENS MOLHADAS NO BAIRRO DO HORTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. REF. AO 2º ADITIVO, ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 163.702,56.

Número da ART: CE20221124269

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/12/2022

Baixada em: 07/03/2024

Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Endereço do contratante: RUA SÃO PEDRO

Nº: S/N

Complemento: Praça Dirceu Figueiredo

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010010

Contrato: 2020.12.11.01-SEINFRA

Celebrado em: 11/12/2020

Valor do contrato: R\$ 1.597.787,12

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Nº: S/N

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PEDRO

Bairro: CENTRO

Complemento: Praça Dirceu Figueiredo

UF: CE

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

CEP: 63010010

Coordenadas Geográficas: -7.205404, -39.317931

Data de início: 27/04/2021

Conclusão efetiva: 10/12/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

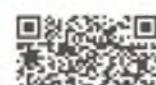
Observações

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/PAREALELEPIPEDO, MUROS DE CONTENÇÃO E PASSAGENS MOLHADAS NO BAIRRO DO HORTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Aditivo: 4º ADITIVO DE PRAZO.

Informações Complementares

- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 327876/2024**

12/03/2024, 15:51

Y2Zcw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y2Zcw





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins legais de direito que o(a) profissional/empresa contratado(a), abaixo qualificado(a), executou os serviços discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o(a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas.

Este atestado é referente ao serviço discriminado em seu objeto como **Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de Pavimentação em Pedra Tosca/Paralelepípedo, Muros de Contenção e Passagens Molhadas no bairro do Horto do Município de Juazeiro do Norte-CE**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura**, contrato **2020.12.11.01**, tendo como contratante o **Município de Juazeiro do Norte - CE**, inscrito sob CNPJ nº **07.974.082/0001-14**. O objeto do contrato foi totalmente executado pela empresa **ROMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.725.552/0001-37**, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO, CREA/CE nº 10770CE, RNP 060400681-0**. O período de realização da obra descrita foi de: **INÍCIO 27/04/2021 e TÉRMINO 10/12/2022**. Valor do contrato: **R\$1.761.489,68** (Um milhão Setecentos e Sessenta e Um mil Quatrocentos e Oitenta e Nove reais e Sessenta e Oito centavos). Todos os serviços foram executados de acordo com os itens na planilha de serviços e cumpriram fielmente todas as normas técnicas e de segurança vigentes no nosso país.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	EXECUTADO
1		<b>PAVIMENTAÇÃO BAIRRO HORTO</b>				
1.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	100,00%
1.2		<b>RUA BOM JESUS DO HORTO</b>				
1.2.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	207,78	0,00%
1.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.731,50	0,00%
1.2.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	433,00	0,00%
1.2.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	433,00	0,00%
1.3		<b>RUA EMÍDIO CÂNDIDO MAGALHÃES</b>				
1.3.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	117,60	0,00%

(88) 3512.3994 | [seinfra@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seinfra@juazeiro.ce.gov.br)  
Av. Ailton Gomes, 2429 - Bairro Pirajá - Juazeiro do Norte, CE

Página 1 de 6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 3277876/2024, emitida em 12/03/2024



Certidão nº 3277876/2024  
13/03/2024, 08:30  
Chave de Impressão: YZZCW  
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2024 e contém 6 folhas





1.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	980,00	0,00%
1.3.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	280,00	0,00%
1.3.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	266,00	0,00%
<b>1.4 RUA JOSÉ ARNALDO BEZERRA FILHO</b>						
1.4.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	64,65	0,00%
1.4.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	538,75	0,00%
1.4.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	122,00	0,00%
1.4.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	114,00	0,00%
<b>1.5 RUA JOSÉ ARNALDO BEZERRA</b>						
1.5.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	130,68	0,00%
1.5.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.089,00	0,00%
1.5.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	374,00	0,00%
1.5.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	368,00	0,00%
<b>1.6 RUA MARIA JOSE VITALINO</b>						
1.6.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	24,60	82,82%
1.6.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	200,00	99,58%
1.6.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	100,00	99,44%
1.6.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	100,00	99,47%
<b>1.7 RUA PROJETADA</b>						
1.7.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	49,24	0,00%
1.7.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	402,00	0,00%
1.7.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	134,00	0,00%
1.7.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	134,00	0,00%
<b>1.8 RUA PROJETADA (POÇO DE JACÓ)</b>						
1.8.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	45,36	0,00%
1.8.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	378,00	0,00%
1.8.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	108,00	0,00%
1.8.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	108,00	0,00%
<b>1.9 RUA RAIMUNDO FURTADO DO NASCIMENTO</b>						

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 327876/2024, emitida em 12/03/2024.



Certidão nº 327876/2024  
13/03/2024, 08:30  
Chave de impressão: Y2ZCw

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2024 e contém 6 folhas

(88) 3512.3994 | [seinfra@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seinfra@juazeiro.ce.gov.br)

Av. Ailton Gomes, 2429 - Bairro Pirajá - Juazeiro do Norte, CE

Página 2 de 6





1.9.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	112,20	0,00%
1.9.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	935,00	0,00%
1.9.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	374,00	0,00%
1.9.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	374,00	0,00%
<b>1.10 TRAVESSA JOSÉ VITALINO</b>						
1.10.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	76,20	72,43%
1.10.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	635,00	72,43%
1.10.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	294,00	83,46%
1.10.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	294,00	83,46%
<b>1.11 VILA BOM JESUS</b>						
1.11.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	53,76	0,00%
1.11.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	448,00	0,00%
1.11.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	84,00	0,00%
1.11.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	87,30	0,00%
<b>1.12 RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA</b>						
1.12.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	168,00	100,00%
1.12.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.400,00	100,00%
1.12.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	429,94	100,00%
1.12.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	456,70	100,00%
1.12.5	C0830	CONCRETO GIGLÓPICO FCR 16 mm C/ AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	19,95	100,00%
1.12.6	C1401	FORMA DE TABUAS DE 1 DE 3A P/SUPERESTRUTURA - UTIL 2X	SEINFRA	M2	6,70	100,00%
<b>1.13 RUA PADRE MORADELLI</b>						
1.13.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	87,36	72,96%
1.13.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	728,00	72,96%
1.13.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	201,00	96,84%
1.13.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	201,00	96,84%
<b>1.14 RUA TRAVESSA JOSÉ VITALINO</b>						
1.14.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	44,84	0,00%
1.14.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	367,00	0,00%

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Av. Ailton Gomes, 2429 - Bairro Pirajá - Juazeiro do Norte, CE

*[Signature]*  
Página 3 de 6

Certidão n° 327876/2024  
13/03/2024, 08:30  
Chave de Impressão: YZZEW  
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2024 e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 327876/2024, emitida em 12/03/2024



1.15 TRAVESSA JOSÉ VITORINO 02						
1.15.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	93,06	97,01%
1.15.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	775,50	97,01%
1.15.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	272,00	98,07%
1.15.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	272,00	100,00%
1.16 RUA BELA VISTA						
1.16.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	57,54	0,00%
1.16.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	479,50	0,00%
1.16.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	180,00	0,00%
1.16.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	180,00	0,00%
1.17 RUA PROJETADA 02						
1.17.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	8,61	0,00%
1.17.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	71,75	0,00%
1.17.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	41,00	0,00%
1.17.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	41,00	0,00%
1.18 RUA PROJETADA (DEAPROPRIACAO)						
1.18.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	90,00	0,00%
1.18.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	750,00	0,00%
1.18.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	230,00	0,00%
1.18.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	150,00	0,00%
1.19 RUA BOM JESUS DO HORTO						
1.19.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	35,16	0,00%
1.19.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	293,04	0,00%
1.19.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	91,20	0,00%
1.19.4	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	SEINFRA	M	91,20	0,00%
2 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO						
2.1 CONTENÇÃO DA RUA BELA VISTA - HORTO						
2.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	0,00%
2.1.2	C2795	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DÉ 2A. CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m	SEINFRA	M3	26,00	0,00%

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 327876/2024, emitida em 12/03/2024.



Certidão nº 327876/2024  
13/03/2024, 03:30  
Chave de impressão: Y2Zcw

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2024 e contém 6 folhas





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**Secretaria Municipal**  
**de Infraestrutura - SEINFRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS N°: 14340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

54/69

Página 9/10

2.1.3	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	57,50	0,00%
2.1.4	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	41,55	0,00%
2.1.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2X	SEINFRA	M2	43,30	0,00%

#### 2.2 CONTENÇÃO DA RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA - HORTO

2.2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	100,00%
2.2.2	C2795	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A. CAT. PROF. DE 6,01 a 8,00m	SEINFRA	M3	1.311,18	100,00%
2.2.3	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	901,93	100,00%
2.2.4	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	31,96	100,00%
2.2.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2X	SEINFRA	M2	72,00	100,00%
2.2.6	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	10.710,00	100,00%
2.2.7	C0216	ARMADURA CAIXA MÉDIA D=6,3 A 10,6mm	SEINFRA	KG	4.966,50	100,00%
2.2.8	C0843	CONCRETO P/M/BR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	157,45	100,00%
2.2.9	C1603	LANCAMENTO E APlicaçãO DE CONCRETO C/ ELEVACãO	SEINFRA	M3	157,45	100,00%
2.2.10	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2X	SEINFRA	M2	581,40	100,00%
2.2.11	C2795	ESCORAMENTO CONTÍNUO COM CHAPA COMPENSADA DE 12mm	SEINFRA	M2	564,00	100,00%
2.2.12	C4662	BARBACA C/ TUBO PVC ESGOTO 75 mm, INCLUSIVE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIESTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 KN/m (EIDIM RT-08 OU SIMILAR) F BRITA	SEINFRA	UN	95,00	44,19%
2.2.13	C0838	CONCRETO P/M/BR. FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	36,81	99,99%

#### 3 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

3.1.1	C1637	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	0,00%
3.1.2	C2795	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A. CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	M3	380,75	0,00%
3.1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASculANTE	SEINFRA	M3	380,75	0,00%
3.1.4	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	79,26	0,00%
3.1.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2X	SEINFRA	M2	225,00	0,00%
3.1.6	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	28,80	0,00%
3.1.7	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	309,38	0,00%
3.1.8	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	SEINFRA	M	41,00	0,00%
3.1.9	C0643	CAIXA EM ALVENARIA S/TAMPA E FUNDO CONCRETO (1,20 X 1,20)m	SEINFRA	UN	1,00	0,00%
3.1.10	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	6,65	0,00%

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Av. Ailton Gomes, 2429 - Bairro Pirajá - Juazeiro do Norte, CE

Página 5 de 6

Certidão nº 327876/2024  
13/03/2024, 08:30

Chave de impressão: Y2ZCW

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2024 e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 327876/2024, emitida em 12/03/2024





*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS Nº: 14341

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.11	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1° DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	7,94	0,00%
<b>3.2 PASSAGEM MOLHADA DA TRAV. JOSÉ VITALINO - HORTO</b>						
3.2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	0,00%
3.2.2	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	M3	44,50	100,00%
3.2.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	44,50	100,00%
3.2.4	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	79,26	84,58%
3.2.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1° DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	148,50	0,00%
3.2.6	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	80,00	0,00%
3.2.7	C2860	LASTRO DE ÁREA ADQUIRIDOA	SEINFRA	M3	204,00	49,02%
3.2.8	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=30cm	SEINFRA	M	10,00	80,00%

Juazeiro do Norte - CE, 06 de março de 2024.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 327876/2024, emitida em 12/03/2024



Certidão nº 327876/2024  
13/03/2024, 08:30  
Chave de impressão: Y2ZGW  
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2024 e contém 6 folhas

(88) 3512.3994 | scinfra@juazeiro.ce.gov.br  
Av. Ailton Gomes, 2429 - Bairro Pirajá - Juazeiro do Norte, CE

Página 6 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

207418/2020

Atividade concluída

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descremida(s):

Profissional: **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO**

Registro: 10770CE RNP: 0604006810

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **CE20200614696**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 03/03/2020

Baixada em: 06/03/2020

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**

Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

CPF/CNPJ: **06.738.132/0001-00**

Endereço do contratante: **RUA PARQUE RECREIO PARAISO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRIAÇU**

UF: **CE**

CEP: **63220000**

Contrato: **2018050402**

Celebrado em: **04/05/2018**

Valor do contrato: **R\$ 994.606,46**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **RUA parque recreio paraiso**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **Caririaçu**

UF: **CE**

CEP: **63220000**

Coordenadas Geográficas: **-7.047108, -39.284944**

Data de início: **04/05/2018**

Conclusão efetiva: **04/11/2018**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

CPF/CNPJ: **06.738.132/0001-00**

Atividade Técnica: **17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1467 - ATERRO MECÂNICO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA NA AVENIDA MIGUEL ROMÃO (CONCLUSAO) NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARIRIAÇU/CE

Número da ART: **CE20200616926**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/03/2020

Baixada em: 06/03/2020

Forma de registro: **COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO**

Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

CPF/CNPJ: **06.738.132/0001-00**

Endereço do contratante: **RUA PARQUE RECREIO PARAISO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRIAÇU**

UF: **CE**

CEP: **63220000**

Contrato: **2018050402**

Celebrado em: **04/05/2018**

Valor do contrato: **R\$ 994.606,46**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **RUA parque recreio paraiso**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **Caririaçu**

UF: **CE**

CEP: **63220000**

Coordenadas Geográficas: **-7.047108, -39.284944**

Data de início: **04/05/2018**

Conclusão efetiva: **30/04/2019**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

CPF/CNPJ: **06.738.132/0001-00**

Atividade Técnica: **17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1467 - ATERRO MECÂNICO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA NA AVENIDA MIGUEL ROMÃO (CONCLUSAO) NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARIRIAÇU/CE

Aditivo: **1º ADITIV**





CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

207418/2020

Atividade concluída

Número da ART: CE20200616931 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/03/2020 Baixada em: 06/03/2020  
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada: ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU CPF/CNPJ: 06.738.132/0001-00

Endereço do contratante: RUA PARQUE RECREIO PARAISO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CARIRIAÇU

UF: CE

CEP: 63220000

Contrato: 2018050402

Celebrado em: 04/05/2018

Valor do contrato: R\$ 994.606,46

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA parque recreio paraiso

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: Caririaçu

UF: CE

CEP: 63220000

Coordenadas Geográficas: -7.047108, -39.284944

Data de inicio: 04/05/2018

Conclusão efetiva: 28/10/2019

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

CPF/CNPJ: 06.738.132/0001-00

Atividade Técnica: 17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1467 - ATERRO MECÂNICO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;

\_\_\_\_ Observações \_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA NA AVENIDA MIGUEL ROMÃO (CONCLUSAO) NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARIRIAÇU/CE  
Aditivo: 2º ADITIVO

\_\_\_\_ Informações Complementares \_\_\_\_

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 207418/2020

13/03/2020, 14:18

z9d2w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z9d2w

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS Nº: 4344  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ATESTADO

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a), executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projetos (s), memorial (is) descriptivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Esse ATESTADO é referente ao serviço discriminado como **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA NA AVENIDA MIGUEL ROMÃO (CONCLUSÃO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ**, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Caririaçu, inscrito no CNPJ nº 06.738.132/0001-00. O objeto do contrato foi totalmente executado pela empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade do Engenheiro Civil **Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio**, CREA nº 5286/CE, RNP 060400681-0. O período de realização da obra descrita foi de **INICIO: 04/05/2018 e TÉRMINO: 04/09/2019**. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 994.606,46** (Novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos). Todos os serviços foram executados de acordo com os itens na planilha de serviços, cumpriram fielmente todas as normas técnicas e de segurança vigentes no nosso país.

<b>PLANILHA DE SERVIÇOS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO</b>		<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
1.1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL IA. CATEGORIA	M2	16.876,26
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS E LEITO VIÁRIO</b>		

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará - CEP: 63.220-000 - Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ nº: 06.738.132/0001-00

Certidão nº 207418/2020  
17/03/2020, 08:44  
Chave de impressão: Z9gd2W  
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2020 e contém 2 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS N°: 4345  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<b>2.1</b>	<b>PASSEIO</b>		
2.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M2	4.259,01
<b>2.2</b>	<b>LEITO VIÁRIO</b>		
2.2.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.330,26
2.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6.170,23
2.2.3	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	0,89
2.2.4	PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇÃO 1:3	M2	8.348,10
2.2.5	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	1.702,50
<b>2.3</b>	<b>PISO PODOTÁTIL</b>		
2.3.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	48,75
<b>3.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	23,55
3.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 207418/2020, emitida em 13/03/2020



Certidão nº 207418/2020  
17/03/2020, 08:44  
Chave de Impressão: 2942W  
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2020 e contém 2 folhas

CARIRIAÇU-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020

  
**JOSE MARCOS ALVES VILAR**  
Gestor do Fundo Geral  
CONTRATANTE

  
**JOÃO BOSCO PEREIRA ARAÚJO**  
CREA/PE: 16.083-D  
Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de Caririaçu

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará - CEP: 63.220-000 - Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ nº: 06.738.132/0001-00





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

**223716/2020**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descremida(s):

Profissional: **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO**

Registro: **10770CE**

RNP: **0604006810**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **CE20200626233**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **06/04/2020**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

Endereço do contratante: **AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA**

Nº: **715**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE** CEP: **63180000**

Contrato:

Celebrado em: **18/03/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.173.107,96**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA**

Nº: **715**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE** CEP: **63180000**

Coordenadas Geográficas: **-7.312932, -39.298828**

Data de início: **18/03/2020**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

Atividade Técnica: **17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;**

Observações

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 223716/2020**

**06/11/2020, 16:09**

**ZZ4z5**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZ4z5

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS N°: 1343  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica do profissional Engenheiro Civil JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO, RNP CREA-CE nº 060400681-0, Registro nº 10770CE, conforme ART N° CE20200626233 é responsável técnico pela EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, que encontram-se em andamento com 56,83% dos serviços executados, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são descritas a seguir.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barbalha/CE - CNPJ N° 06.740.278/0001-81, localizada no Loteamento Jardim dos Ipês, S/N, Bairro Alto da Alegria. CEP 63180-000.

**Empresa contratada:** Roma Construtora Eireli-ME, CNPJ N° 21.725.552/0001-37.

**Valor do contrato:** R\$ 1.173.107,96

**Valor faturado:** R\$ 666.654,22

**Período de execução contratual:** Início: 18/03/2020; Previsão de término: 18/03/2021.

**Período de medição:** Início: 18/03/2020; Término: 15/10/2020.

**Responsável Técnico pela Execução:** Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio, Engenheiro Civil, RNP 060400681-0.

**Responsável Técnico pela Fiscalização:** Getúlio de Moura Santos, Engenheiro Civil, CREA N° 40064D, conforme ART de Cargo e Função nº CE20170166315 e ART de Projeto e fiscalização nº CE20190544247.

Segue abaixo descrição dos serviços executados.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
2	RUA T-22 (BELA VISTA)			
2.1		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	5.250,00
2.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.400,00
3	VIA DO SÃO BREJÃO			
3.1		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.890,00
3.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	700,00
5	RUA PROJETADA (PROURB)			
5.1		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
5.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	230,00
5.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	113,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 223716/2020, emitida em 06/11/2020



Certidão nº 223716/2020  
06/11/2020, 16:11  
Chave de Impressão ZZ425  
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

6	RUA DA DISTRIBUIDORA APODI			
6.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
6.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	800,80
6.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	89,00
8	RUA DA VILA PADRE CÍCERO - BARRO VERMELHO			
8.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
8.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.500,00
8.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	762,00
8.1.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	191,87
9	RUA DA VILA DOS MONTEIROS - BARRO VERMELHO			
9.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
9.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	575,00
9.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	266,50
9.1.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	43,25
10	P10 - ALTO DA ALEGRIA			
10.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
10.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	357,00
10.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	133,00
10.1.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	28,60
13	VIA DO SITIO SANTO ANTÔNIO - ARAJARA			
13.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
13.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00
13.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	240,00
14	VIA DO SITIO CRUZINHA - CORRENTINHO			
14.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
14.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	525,00
14.1.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	93,76
19	VIA DO SITIO SANTA CRUZ			
19.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
19.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.050,00
19.1.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	163,42
20	VIA DO SITIO SANTO ANTONIO - CALDAS			
20.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
20.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	815,00
20.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	150,00
20.1.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	87,71

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 223716/2020, emitida em 06/11/2020



Certidão nº 223716/2020  
06/11/2020, 16:11  
Chave de Impressão: ZZ4z5  
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

23	VIA DO SITIO RUA NOVA			
23.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
23.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	743,25
23.1.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	63,21
24	VIA DO SITIO SÃO JOAQUIM			
24.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
24.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	300,00
26	RUA ANTÔNIO CÂNDIDO - PROURB			
26.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
26.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	300,00
26.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	45,00
27	RUA FREI ANTÔNIO GALVÃO - PROURB			
27.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
27.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	250,00
27.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	94,00
28	RUA ALMEIDA PEDRO DOS SANTOS - PROURB			
28.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
28.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	740,00
28.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	279,00
30	RUA PROJETADA 1 CABECEIRAS			
30.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
30.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	910,00
30.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	340,00
31	RUA PROJETADA 2 CABECEIRAS			
31.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
31.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	635,00
31.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	254,00
32	RUA PROJETADA 3 CABECEIRAS (PARTE 1)			
32.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
32.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	200,00
32.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	100,00
33	RUA PROJETADA 3 CABECEIRAS (PARTE 2)			
33.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
33.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	301,50
33.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	134,00
34	RUA PROJETADA 4 CABECEIRAS			
34.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
34.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	228,75

Página 3 de 4

Certidão nº 223716/2020  
06/11/2020, 16:11  
Chave de Impressão: ZZ4z5

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2020 e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 223716/2020, emitida em 06/11/2020





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

35	RUA PROJETADA 5 CABECEIRAS		
35.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
35.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2 255,00
36	RUA PROJETADA 1 - SITIO ONÇA		
36.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
36.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2 400,00
37	RETORNO DA VILA DO ARAJARA		
37.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
37.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2 280,00
37.1.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M 80,00
43	VILA DOS DOCES - ARAJARA		
43.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
43.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2 288,00
44	RUA PROJETADA - ARAJARA - ENTRADA DE MAILSON		
44.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
44.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2 517,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 223716/2020, emitida em 06/11/2020



Barbalha-CE, 05 de novembro de 2020.

  
Getúlio de Moura Santos  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 40064D  
Prefeitura Municipal de Barbalha

Certidão nº 223716/2020  
06/11/2020, 16:11  
Chave de Impressão: ZZ4z5  
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/11/2020 e contém 4 folhas

Página 4 de 4





**CERTIFICAMOS**, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO**

Registro: 10770CE RNP: 0604006810

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **CE20200650077**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 03/07/2020

Baixada em: 22/07/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: 12.464.491/0001-00

Endereço do contratante: **PRAÇA SÃO FRANCISCO**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SALITRE**

UF: CE

CEP: 63155000

Contrato: 05.29.01FG

Celebrado em: 25/06/2020

Valor do contrato: R\$ 2.079.869,89

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: **SÍTIO LAGOA DOS CRIOLLOS AO SÍTIO FACÃO**

Nº: S/N

Complemento: **ZONA RURAL**

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: **SALITRE**

UF: CE

CEP: 63155000

Coordenadas Geográficas: -7.220278, -40.271111

Data de inicio: 26/06/2020

Conclusão efetiva: 24/10/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: 12.464.491/0001-00

Atividade Técnica: 17 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;

#### Observações

RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA – RUA PRINCIPAL LAGOA DOS CRIOLLOS NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - PT Nº 1068867-57.

Número da ART: **CE20200717254**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 24/11/2020

Baixada em: 22/07/2021

Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: 12.464.491/0001-00

Endereço do contratante: **PRAÇA SÃO FRANCISCO**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SALITRE**

UF: CE

CEP: 63155000

Contrato: 05.29.01FG

Celebrado em: 25/06/2020

Valor do contrato: R\$ 2.079.869,89

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: **SÍTIO LAGOA DOS CRIOLLOS AO SÍTIO FACÃO**

Nº: S/N

Complemento: **ZONA RURAL**

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: **SALITRE**

UF: CE

CEP: 63155000

Coordenadas Geográficas: -7.220278, -40.271111

Data de inicio: 26/06/2020

Conclusão efetiva: 23/02/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: 12.464.491/0001-00

Atividade Técnica: 17 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**245634/2021**

Atividade concluída

**Observações**

RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA – RUA PRINCIPAL LAGOA DOS CRIOLLOS NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - PT Nº 1068867-57.

Aditivo: ADITIVO 1

Número da ART: **CE20210826208**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 22/07/2021

Baixada em: 27/07/2021

Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: 12.464.491/0001-00

Endereço do contratante: **PRAÇA SÃO FRANCISCO**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALITRE**

UF: **CE**

CEP: 63155000

Contrato: 05.29.01FG

Celebrado em: 25/06/2020

Valor do contrato: R\$ 2.079.869,89

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: **SÍTIO LAGOA DOS CRIOLLOS AO SÍTIO FACÃO**

Nº: S/N

Complemento: **ZONA RURAL**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SALITRE**

UF: **CE**

CEP: 63155000

Coordenadas Geográficas: -7.220278, -40.271111

Data de início: 26/06/2020

Conclusão efetiva: 23/06/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: 12.464.491/0001-00

Atividade Técnica: 17 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;

**Observações**

RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA – RUA PRINCIPAL LAGOA DOS CRIOLLOS NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - PT Nº 1068867-57.

Aditivo: ADITIVO 02

Número da ART: **CE20210826218**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 22/07/2021

Baixada em: 22/07/2021

Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: 12.464.491/0001-00

Endereço do contratante: **PRAÇA SÃO FRANCISCO**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALITRE**

UF: **CE**

CEP: 63155000

Contrato: 05.29.01FG

Celebrado em: 25/06/2020

Valor do contrato: R\$ 2.079.869,89

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: **SÍTIO LAGOA DOS CRIOLLOS AO SÍTIO FACÃO**

Nº: S/N

Complemento: **ZONA RURAL**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SALITRE**

UF: **CE**

CEP: 63155000

Coordenadas Geográficas: -7.220278, -40.271111

Data de início: 26/06/2020

Conclusão efetiva: 23/10/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: 12.464.491/0001-00

Atividade Técnica: 17 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;

**Observações**

RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA – RUA PRINCIPAL LAGOA DOS CRIOLLOS NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - PT Nº 1068867-57.

Aditivo: ADITIVO 03





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
FLS Nº: 1353

67/69  
Página 3/5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

245634/2021

Atividade concluída

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 245634/2021  
27/07/2021, 17:48  
Z76aY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z76aY





1.3.2	4915011	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE FAZIDA	M3	80.572,80
<b>2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - RUA PRINCIPAL LAGOA DOS CRIOLLOS NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - PT N° 1068867-57</b>				
<b>2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1.1	74209 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
2.1.2	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.800,00
<b>2.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AI_11 2019	M2	4.800,00
<b>2.3 PAVIMENTAÇÃO</b>				
2.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQURIDO)	M2	3.024,00
2.3.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM ORRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF_05/2016	M2	708,20
2.3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MERO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USOVIÁRIO) AF_06/2016	M	1.914,90
2.3.4	C4624	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 1CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	360,52
2.3.5	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:3	M2	16,80
<b>2.4 PINTURA</b>				
2.4.1	84651	PINTURA COM TINTA IMPERMEIÁVEL MINERAL EM PO, DUAS DUMAS	M2	143,52
<b>2.5 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL</b>				
2.5.1	73916 002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 245634/2021, emitida em 27/07/2021



Salitre-CE, 22 de Julho de 2021.

Douglas Pereira da Silva  
Doutor em Despesas Fundo Geral  
CPF: 803.565.833-68

PATRICK GOMES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0618847235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ

Certidão nº 245634/2021  
28/07/2021 08:39  
Chave de impressão: Z76aY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2021 e contém 2 folhas

Pág. 2 de 2

